



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura .....	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico .....	
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON .....	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Diário Oficial  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**DECRETO Nº 9.361, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede a progressão horizontal de classe da Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228/2016 e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a progressão horizontal de classe da Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 03/02/2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 9.361, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.  
PROGRESSÃO DE CLASSE  
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSAO	VINCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PAR A		ATUAL	A ENQUADRAR	
95885	ISABEL CAVALCANT E FERREIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENT O EDUCACIONAL	06/01/2009	EFETIVO	D	E	12/2019	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	APROVADO



**DECRETO Nº 9.362, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação do processo de licenciamento sanitário para as atividades econômicas de baixo risco sanitário no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

**O PREFEITO DE RONDONÓPOLIS - MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 79, inciso XXIII e art. 139, inciso I, alínea “a” e “e”, da Lei Orgânica Municipal e art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal de nº 135, de 13 de dezembro de 2012 – Código Sanitário Municipal de Rondonópolis – MT, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigos 15, incisos I, XI e 18 incisos III e XII;

**CONSIDERANDO** a RDC Anvisa nº 153, de 26 de abril de 2017, que trata da classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa - DC/ANVISA nº 16, de 2017, que dispõe sobre a lista do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, devidamente classificada por grau de risco, para fins de licenciamento sanitário;

**CONSIDERANDO** o comando instituído pelo art. 5º da Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que *estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM*, ao definir, para fins de legalização, que os requisitos de segurança sanitária, entre outros, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos que compõem a REDESIM, possibilitando a realização de vistorias necessárias à emissão de licenças de funcionamento após o início de operação do estabelecimento quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento;

**CONSIDERANDO** o comando instituído pelo art. 1º, parágrafo 4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a declaração de direitos de liberdade econômica, e que não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas em legislações específicas para cada segmento econômico e de risco sanitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação das normas federais supramencionadas em nível municipal, tendo em vista as especificidades inerentes à realidade presente no Município de Rondonópolis - MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário sobre bens, produtos e serviços visando à proteção da saúde da população e adequações normativas as novas especificações técnicas e legais;

**CONSIDERANDO** que a extinção ou a redução de verificações prévias à concessão do licenciamento sanitário, substituindo-as pela confiança atribuída a declarações prestadas pelo administrado, implica, como contrapartida, a responsabilização do particular por quaisquer informações falsas, bem como por preenchimento incorreto que torne irregular o licenciamento sanitário concedido ou que venha a colocar em risco a saúde dos usuários e consumidores;

**CONSIDERANDO** o enorme esforço empreendido para o aperfeiçoamento do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária - SVS, desde o levantamento da série de requisitos indispensáveis, até o estabelecimento das inúmeras interfaces para que se tornasse possível a



implementação do licenciamento sanitário em ambiente digital, em consonância com as suas novas modalidades e regras de negócio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos inerentes à expedição de Licença Sanitária aos estabelecimentos e atividades de interesse à saúde.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO – I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** A regulamentação sobre expedição de Licença Sanitária para as atividades econômicas consideradas de **baixo risco sanitário** de acordo com o disposto na RDC Anvisa nº 153, de 24 de abril de 2017 e a Instrução Normativa Anvisa nº 16, de 26 de abril de 2017, que são parte integrante do presente instrumento que poderá ser aplicada de maneira subsidiária e supletiva.

**Art.2º** Estabelece diretrizes para simplificação e integração dos procedimentos de licenciamento sanitário, conforme a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), tendo como premissas:

- I. a observância da legislação municipal, estadual e federal referente a disciplina de controle sanitário;
- II. o princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;
- III. os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- IV. o princípio da ampla defesa e do contraditório;
- V. o princípio da celeridade;
- VI. o princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;
- VII. o princípio da autotutela, em situações específicas que requeiram o reexame de atos administrativos praticados e manifestadamente ilegais;
- VIII. o princípio da precaução, assegurando a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva;
- IX. o amplo acesso à informação, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em lei;
- X. a racionalização do processamento de informações;
- XI. o compartilhamento de dados e informações entre os órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;
- XII. a não duplicidade de comprovações;
- XIII. a criação de meios, simplificação de exigências e o aperfeiçoamento de procedimentos destinados a extinguir ou limitar a necessidade de que os interessados e contribuintes compareçam as repartições públicas;
- XIV. a redução de requisitos de licenciamento para atividades de baixo risco; e
- XV. a adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividade de alto risco.

**CAPÍTULO – II  
DAS DEFINIÇÕES**

**Art.3º** Para os fins de licenciamento das atividades econômicas de baixo risco define-se:

- I. **ações de pós-mercado:** ações de verificação da conformidade dos produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária após a entrada no mercado, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas para a prevenção de riscos e agravos à saúde da população;



- II. **atividade econômica:** o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (Concla);
- III. **autoridade sanitária:** servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;
- IV. **boas práticas sanitárias:** conjunto de medidas que devem ser adotadas a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos;
- V. **empresa:** unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais;
- VI. **estabelecimento:** local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício.
- VII. **grau de risco:** nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;
- VIII. **gerenciamento de risco sanitário:** aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos.
- IX. **inspeção sanitária:** vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;
- X. **licenciamento sanitário:** etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado a formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária;
- XI. **licença sanitária:** documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária;
- XII. **responsável legal:** pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais; e
- XIII. **produto artesanal:** produto artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais.

### **CAPÍTULO – III DO GRAU DE RISCO SANITÁRIO E SUA DEFINIÇÃO**

**Art.4º** Para efeito de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

- I. **alto risco:** atividades econômicas que exigem inspeção sanitária ou análise documental prévia por parte do órgão responsável pela emissão da licença sanitária, antes do início da operação do estabelecimento; e



- II. baixo risco:** atividades econômicas cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária ou análise documental prévia por parte do órgão responsável pela emissão da licença sanitária.

§ 1º Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento, que remeterão para o alto ou baixo risco.

§ 2º O início da operação do estabelecimento de baixo risco previamente à realização de inspeção ou análise documental não exime os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**Art.5º** A definição do grau de risco, nos termos do presente Decreto, observará critérios relativos à natureza das atividades, aos produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda:

- I.** atualização da tabela de CNAE e sua regulamentação pela Anvisa;
- II.** mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado as atividades econômicas; e
- III.** alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionadas às atividades econômicas.

## **CAPÍTULO – IV DOS PROCEDIMENTOS**

### **TÍTULO – I**

#### **Do Início das atividades de baixo risco**

**Art.6º** Para início da operação dos estabelecimentos de baixo risco, necessário cadastro sanitário inicial, apresentação da documentação e sua análise documental e posterior expedição da licença sanitária. E, estarão sujeitos às inspeções sanitárias nos seguintes casos:

- I.** quando houver denúncia referente ao aspecto sanitário formalizada junto ao setor específico da Vigilância Sanitária Municipal;
- II.** por solicitação de outros órgãos públicos;
- III.** para atender pactuação de metas com o Governo Estadual; e
- IV.** visita de rotina mantida pela Visa Municipal, anualmente e quando houver retorno para averiguação de cumprimento de termo de notificação lavrados pela Visa Municipal.

### **TÍTULO – II**

#### **Do cadastro e licenciamento sanitário**

**Art.7º** O cadastro sanitário e o licenciamento sanitário de atividades econômicas de baixo risco ocorrerão sempre que houver:

- I.** abertura da empresa ou alteração no registro empresarial na Junta Comercial do Estado;
- II.** alteração do grau de risco da atividade econômica;
- III.** renovação da licença sanitária em função da expiração do prazo de validade; e
- IV.** regularização da empresa cuja licença sanitária nunca tenha sido solicitada ou tenha sido indeferida ou cancelada.

**Art.8º** O licenciamento sanitário de atividades econômicas classificadas como baixo risco deverá ser realizado por meio do fornecimento de informações e declarações pelo responsável



legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

§ 1º Na impossibilidade da execução do licenciamento sanitário eletrônico, o processo será realizado na sede da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis - MT.

§ 2º O fornecimento de informações e declarações implica responsabilização, do responsável legal, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**Art.9º** Integram a licença sanitária para as atividades de baixo risco, sem prejuízo de outras informações adicionais, os seguintes elementos:

- I. o número do ato concessório;
- II. o prazo de validade;
- III. as declarações prestadas e os dados fornecidos pelos responsáveis legais da empresa; e
- IV. as atividades e classes para as quais a empresa cumpre os requisitos técnicos previstos nas resoluções vigentes.

### **TITULO – III** **Da medida cautelar**

**Art.10** A licença sanitária para aquelas atividades econômicas de baixo risco poderá ser suspensa, como medida cautelar sanitária, quando o interessado:

- I. deixar de cumprir, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença sanitária e previstas na legislação sanitária vigente;
- II. deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade sanitária;
- III. apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante o órgão da vigilância sanitária; e
- IV. apresentar declarações falsas e dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária e não respeitar as condicionantes estabelecidas no art.11 deste instrumento.

§ 1º A suspensão da licença determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias descritas nos incisos I a IV.

§ 2º A licença sanitária será suspensa automaticamente quando for detectada, por meio do Sistema Visa e ou Tributário: da perda da validade, da baixa ou o cancelamento do alvará ou autorização, da não renovação da licença sanitária após o primeiro ano do exercício que se iniciou ou após expirada a data de validade do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura de forma provisória.

**Art.11** A autoridade sanitária que cassar ou anular o licenciamento poderá reconsiderar o ato, mediante requerimento, promovendo seu restabelecimento na hipótese de acolhimento das razões que o fundamenta.

**Parágrafo único.** Mantido o indeferimento, caberá recurso à autoridade superior do órgão sanitário municipal.

**Art.12** A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, a estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto para a saúde, para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.



**TÍTULO – IV**  
**Das condicionantes da licença sanitária**

**Art.13** São condicionantes da Licença Sanitária para às atividades econômicas classificadas de baixo risco:

- I.** Manter as instalações limpas, organizadas e em boas condições de conservação; Manter os resíduos gerados no local, acondicionados e armazenados adequadamente até serem coletados;
- II.** Utilizar somente água potável de acordo com a legislação vigente, devendo dispor de reservatório de água de material apropriado e com capacidade suficiente para atender à demanda do estabelecimento, observando-se a legislação sanitária vigente. A limpeza dos reservatórios é obrigatória e deve ser realizada a cada 06 (seis) meses ou sempre que for necessário, conforme as normas sanitárias vigentes;
- III.** Adotar medidas de proteção à saúde dos trabalhadores para evitar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho;
- IV.** Não manter locais que possam acumular água e que propiciem a proliferação de mosquitos e outros vetores;
- V.** Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) quanto à adoção de meios e medidas a fim de preservar o meio ambiente e evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas, bem como, manter durante o funcionamento do estabelecimento para os casos em que a legislação requer, responsável técnico.
- VI.** O cumprimento dos condicionantes é de responsabilidade do representante legal do estabelecimento, podendo o mesmo ser fiscalizado a qualquer momento.
- VII.** O não cumprimento das condicionantes ensejará na lavratura do Auto de Infração, ficando o autuado sujeito as penalidades da Lei Complementar 135/2012, e seu decreto regulamentador ou outra que vier a substituí-la.

**Art.14** A Licença Sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, em local de fácil visualização ao público.

**Art.15** O estabelecimento detentor de Licença Sanitária fica obrigado a cumprir a legislação sanitária vigente, podendo receber a qualquer momento fiscalização por parte da autoridade sanitária para monitoramento e vigilância em especial quando houver denúncia.

**CAPÍTULO - V**  
**DOS REQUISITOS PARA A LICENÇA SANITÁRIA**

**Art.16** Para efeito de licenciamento sanitário para atividades econômicas de baixo risco sanitário recai sobre aquelas presente na relação do anexo – I deste instrumento e ou no anexo II da Instrução Normativa Anvisa nº 16, de 26 de abril de 2018 e suas alterações.

**Art.17** A classificação de risco das atividades econômicas depende de informação está relacionada no anexo II deste instrumento.

**Parágrafo único.** A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no anexo III, sendo que as respostas **positivas** classificam a atividade como alto risco e negativas como baixo risco. Aquelas atividades econômicas constantes no anexo IV, que não possui nenhuma observação quanto ao risco, devem responder, obrigatoriamente, as perguntas do anexo III deste instrumento.

**Art.18** A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

- I. cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
- II. cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
- III. cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

**Art.19** O licenciamento sanitário nos termos em que for instituído neste instrumento, se constitui em requisito essencial ao funcionamento de estabelecimentos a este sujeito, e não implicará em:

- I. reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado;
- II. quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;
- III. reconhecimento de regularidade quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente às condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, adaptação de veículos, proteção ambiental, prevenção contra incêndios, segurança do público e exercício de profissões.

**Art.20** Considera-se estabelecimento, para os efeitos deste instrumento, qualquer local onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades, incluindo-se os veículos.

**Art.21** Na ocorrência de mais de uma atividade econômica similares em funcionamento no mesmo local ou estabelecimento, a concessão do licenciamento sanitário deverá levar em consideração a maior complexidade e o maior risco.

**Art.22** Para fins de emissão da Licença Sanitária, previsto no art. 23 da Lei Complementar Municipal n.º 135, de 13 de dezembro de 2012 e alterações, e, artigo 112, parágrafo 6º, anexo IX e alterações da Lei Municipal n.º 1.800/1990 – Código Tributário Municipal e anexo – I deste instrumento, deverá observar inicialmente os seguintes procedimentos:

§ 1º Será realizada, pela autoridade sanitária competente a análise documental, via sistema de protocolo e controle através de sistema informatizado apropriado, observando a classificação de risco. Devendo ser apresentado no ato da inicial, renovação ou cadastramento inicial, de forma geral e ampla as seguintes exigências:

I - Documentos necessários para início do licenciamento sanitário - Primeiro Alvará Sanitário – Estabelecimentos sem responsabilidade técnica:

- a) Requerimento padrão da Vigilância Sanitária Municipal sem responsável técnico, assinado pelo proprietário e ou seu representante legal, acompanhado da cópia da identidade, CPF/MF e comprovante de endereço onde funcionará o empreendimento;
- b) Auto Termo de Declaração de Atividade de Baixo Risco Sanitário, termo obrigatório o seu preenchimento (anexo V), assinado pelo responsável da empresa ou procurador;
- c) Auto Termo de inspeção, termo obrigatório o seu preenchimento (anexo VI), assinado pelo responsável da empresa ou procurador;
- d) Alvará de Funcionamento e Localização fornecido pela Prefeitura de Rondonópolis/MT;
- e) Procuração do representante legal com cópia do RG, quando for o caso.

II - Documentos necessários à Renovação – Estabelecimentos sem responsabilidade técnica:

- a) Requerimento padrão da Vigilância Sanitária Municipal sem responsabilidade técnica, assinado pelo proprietário e ou seu representante legal;
- b) Auto Termo de inspeção, termo obrigatório o seu preenchimento (anexo VI), assinado pelo responsável da empresa ou procurador;



- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Inscrição Estadual (quando for o caso);
- e) Alvará de Funcionamento e Localização fornecido pela Prefeitura de Rondonópolis/MT;
- f) Alvará de incêndio e pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, e ou termo de dispensa. São dispensadas de vistoria contra incêndio e pânico as atividades quando realizadas:

1. na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas;
2. em outras edificações, desde que:
  - 2.1. a atividade não ocupar mais de 200 m<sup>2</sup>;
  - 2.2. a edificação não tenha mais de três pavimentos;
  - 2.3. o local permita público com lotação de até cem pessoas;
  - 2.4. o local não tenha subsolo para uso como estacionamento;
  - 2.5. o local não possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 litros;
  - 2.6. o local não possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 quilos.

- g) Procuração do representante legal com cópia do RG, quando for o caso;
- h) Licença ambiental quando o empreendimento exigir ou sua dispensa na forma da lei, mediante declaração do órgão ambiental;
- i) As empresas de CNAE 9609-2/07 - e 9609-02/08, devem apresentar os POPs (Procedimentos Operacionais Padrões) de: limpeza e higienização de baias, de superfícies e utensílios utilizados no banho e embelezamento de animais; e Procedimentos de Descarte de resíduos sólidos gerados;
- j) No ato de protocolo dos documentos exigidos para a expedição da Licença Sanitária, deverá ser apresentada a guia do Documento Único de Arrecadação Municipal (D.U.A.M) acompanhada do comprovante de pagamento da taxa na unidade bancária, especificado no documento.

**III - Documentos à disposição da fiscalização no estabelecimento:**

- a) Certificado de desratização e desinsetização emitido por empresa regular junto a VISA;
- b) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular junto a VISA;
- c) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água e bebedouro industrial, emitido por empresa regular junto a VISA;
- d) As empresas que manipulam e produzem alimentos devem apresentar cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de alimentos do funcionário responsável.

**IV - Documentos necessários para início do licenciamento sanitário – Primeiro Alvará Sanitário – Estabelecimentos com responsabilidade técnica:**

- a) Requerimento padrão da Vigilância Sanitária Municipal com responsável técnico, assinado pelo proprietário e ou seu representante legal e o responsável técnico, acompanhado da cópia da identidade, CPF/MF e comprovante de endereço onde funcionará o empreendimento;
- b) Termo de Auto Declaração Atividade de Baixo Risco Sanitário, termo obrigatório o seu preenchimento (anexo V), assinado pelo responsável da empresa ou procurador;
- c) Auto Termo de inspeção sanitária, termo obrigatório o seu preenchimento (anexo VI), assinado pelo responsável da empresa ou procurador;
- d) Cópia do Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Profissional correspondente;
- e) Cópia da carteira profissional do RT expedida pelo Conselho Profissional correspondente;
- f) Prova de relação contratual entre o RT e empresa, caso o RT não seja o proprietário, obrigatório a comunicação de mudança do RT a Vigilância Sanitária;
- g) Todas as empresas de atividades ligadas a Profissionais da Área de Saúde devem apresentar cópia do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- h) Relação do tipo de serviço que será prestado e os equipamentos médicos que serão utilizados, com os respectivos registros na ANVISA;



## Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.

- i) Alvará de Funcionamento e Localização fornecido pela Prefeitura de Rondonópolis/MT;
- j) Procuração do representante legal com cópia do RG, quando for o caso.

V - Documentos necessários à Renovação – com responsabilidade técnica:

- a) Requerimento padrão da Vigilância Sanitária Municipal com responsável técnico, assinado pelo proprietário e ou seu representante legal e o responsável técnico;
- b) No ato de protocolo dos documentos exigidos para a expedição da Licença Sanitária, deverá ser apresentada a guia do Documento Único de Arrecadação Municipal (D.U.A.M) acompanhada do comprovante de pagamento da taxa na unidade bancária, especificado no documento;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Profissional correspondente;
- d) Alvará de Funcionamento e Localização fornecido pela Prefeitura de Rondonópolis/MT;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Inscrição Estadual (quando for o caso);
- g) Procuração do representante legal com cópia do RG, quando for o caso.
- h) Alvará de incêndio e pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, e ou termo de dispensa. São dispensadas de vistoria contra incêndio e pânico as atividades quando realizadas:

- 1. na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas;
- 2. em outras edificações, desde que:
  - 2.1. a atividade não ocupar mais de 200 m<sup>2</sup>;
  - 2.2. a edificação não tenha mais de três pavimentos;
  - 2.3. o local permita público com lotação de até cem pessoas;
  - 2.4. o local não tenha subsolo para uso como estacionamento;
  - 2.5. o local não possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 litros;
  - 2.6. o local não possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 quilos.

i) Licença ambiental quando o empreendimento exigir ou sua dispensa na forma da lei, mediante declaração do órgão ambiental.

VI - Documentos à disposição da fiscalização no estabelecimento:

- a) Certificado de desratização e desinsetização emitido por empresa regular junto a VISA;
- b) Certificado de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado emitido por empresa regular junto a VISA;
- c) Certificado de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água e bebedouro industrial, emitido por empresa regular junto a VISA;
- d) As empresas de atividades ligadas a Profissionais da Área de Saúde só devem apresentar os POPs específicos da área de saúde, se houve alterações de prestação de serviços, mudança de produto saneante, ou mudança de RT.

§ 2º Não será protocolizado processo de licenciamento sanitário quando houver pendência de documentos, sendo de imediato devolvido.

§ 3º Observações procedimentais:

I - Os Atacadistas CNAE 4646-0/01 e 4646-0/02 devem com antecedência requerer junto a ANVISA a AFE -Autorização de Funcionamento Especial.

II - Todas as empresas de atividades ligadas a Profissionais da Área de Saúde devem ter disponíveis a todos os usuários e colaboradores Procedimentos Operacionais Padrões - POPs:

- a) Higiene simples das mãos;



- b) Desinfecção de mãos com solução alcoólica a 70%;
- c) Desinfecção de artigos e equipamentos.

III - As empresas que manipulam e produzem alimentos devem apresentar cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de alimentos do funcionário responsável.

IV - Empresas de CNAE 1033-3/02, 1041-4/00, 1042-2/00, 1063-5/00, 1071-6/00, 1072-4/01, 1072-4/02, após 30 dias de funcionamento devem apresentar MANUAL DE BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS.

## **CAPÍTULO - VI DISPOSITIVOS FINAIS**

**Art.23** A inobservância ou desobediência ao disposto no presente decreto configura infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades da legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

**Art.24** Para efeito de regulamentação aplica-se no que couber a Lei Complementar Municipal nº 135/2012 – Código Sanitário Municipal e seu decreto regulamentador.

**Art.25** Para efeito de cobrança da taxa de licenciamento sanitário aplica-se o disposto no anexo IX da Lei Municipal nº 1.800/90 - Código Sanitário Municipal, e seguirá orientação expressa através de normatização da Secretaria Municipal de Receita para qualquer evento de superação de pagamento de taxas de poder de polícia, licenciamento inicial, cadastramento e análise de projeto inicial.

**Art.26** Segue no anexo IV deste instrumento relação das atividades econômicas de alto risco, baixo risco e dependente de informação, em relação compacta; Anexo V – Modelo de Auto Declaração de Responsabilidade e Conhecimento, termo obrigatório o seu preenchimento; Anexo VI – Auto Termo de inspeção, termo obrigatório o seu preenchimento; Anexo VII – Relação de Estabelecimento sem a necessidade de responsabilidade técnica e Anexo VIII - Relação de Estabelecimento com a necessidade de responsabilidade técnica

**Art.27** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art.28** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



ANEXO I

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de Redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas Beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e Derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros Animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas Anteriormente
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral



4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e Semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de Conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes Domissanitários
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados Anteriormente
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir Bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê



5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7729-2/03	Aluguel de material médico
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas Anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes Físicos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e Derivados	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de Vegetais	4
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados Anteriormente	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	5
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos Prontos	1
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	6
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	1
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	7
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	8
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	8
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	9



2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	10
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados Anteriormente	10
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	11 e 12
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	13,14
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso Industrial	15
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	16 e 17
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material Plástico	18
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	19
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos Refratários	20
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados Anteriormente	21
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	22
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e Acessórios	23, 24 e 25
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	26
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	27
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e Vassouras	28
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e Profissional	29
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive Decorativas	30
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	31
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	32



4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e Peças	33
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal	34
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional	34
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	35
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	35
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-Customizáveis	36
7120-1/00	Testes e análises técnicas	37
7500-1/00	Atividades veterinárias	38
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	39, 40, 41, 42, 43 e 44
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob Contrato	45
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	46
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	46
8650-0/01	Atividades de enfermagem	46
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	46
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas Anteriormente	46
9601-7/01	Lavanderias	47
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	46
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	46



ANEXO III

PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO

Nº	TEXTO DA PERGUNTA
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
2	O produto fabricado será comestível?
3	O beneficiamento do produto será industrial?
4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
16	Haverá a fabricação de preservativos?
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?



20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27	Haverá fabricação de produto para saúde?
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?



37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro- organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?



**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO COMPACTA**

<b>01.INDUSTRIA DE ALIMENTOS:</b>			
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TABELA ORIGEM</b>	<b>TIPO DE RISCO</b>
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	CIB/ANVISA	ALTO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	CIB/ANVISA	INFORMAR
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	CIB/ANVISA	ALTO
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	CIB/ANVISA	INFORMAR
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	CIB/ANVISA	ALTO
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	CIB/ANVISA	ALTO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	CIB/ANVISA	INFORMAR
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	CIB/ANVISA	ALTO
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	CIB/ANVISA	INFORMAR
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	CIB/ANVISA	ALTO
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	CIB/ANVISA	ALTO
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	CIB/ANVISA	INFORMAR
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho.	CIB/ANVISA	INFORMAR
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	CIB/ANVISA	INFORMAR
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	CIB/ANVISA	ALTO
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	CIB/ANVISA	ALTO
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.	CIB/ANVISA	INFORMAR
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	CIB/ANVISA	INFORMAR
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.	CIB/ANVISA	ALTO
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de Beterraba	CIB/ANVISA	ALTO
1081-3/01	Beneficiamento de café	CIB/ANVISA	INFORMAR
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	CIB/ANVISA	ALTO
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	CIB/ANVISA	ALTO
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	CIB/ANVISA	BAIXO
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	CIB/ANVISA	INFORMAR
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de Chocolates	CIB/ANVISA	INFORMAR
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	CIB/ANVISA	INFORMAR
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	CIB/ANVISA	INFORMAR
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e Condimentos	CIB/ANVISA	INFORMAR
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	CIB/ANVISA	INFORMAR
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	CIB/ANVISA	ALTO
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	CIB/ANVISA	INFORMAR
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	CIB/ANVISA	INFORMAR
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	CIB/ANVISA	ALTO
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	CIB/ANVISA	ALTO



<b>02.INDUSTRIA DE AGUA MINERAL</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	CIB/ANVISA	ALTO

<b>03.INDUSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	CIB/ANVISA	ALTO
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados	CIB/ANVISA	INFORMAR
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	CIB/ANVISA	INFORMAR

<b>04.INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	CIB/ANVISA	INFORMAR
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	CIB/ANVISA	INFORMAR
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	CIB/ANVISA	INFORMAR
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	CIB/ANVISA	INFORMAR
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	CIB/ANVISA	INFORMAR
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	CIB/ANVISA	INFORMAR
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	CIB/ANVISA	INFORMAR
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	CIB/ANVISA	INFORMAR
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	CIB/ANVISA	INFORMAR

<b>05.INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	CIB/ANVISA	INFORMAR
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	CIB/ANVISA	ALTO
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	CIB/ANVISA	INFORMAR
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	CIB/ANVISA	INFORMAR
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e	CIB/ANVISA	ALTO



	de laboratório		
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico , odontológico e laboratório	CIB/ANVISA	ALTO
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos , aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	CIB/ANVISA	ALTO
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	CIB/ANVISA	ALTO
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	CIB/ANVISA	INFORMAR
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	ANVISA	INFORMAR

<b>06.INDUSTRIA DE COSMETICOS,PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	CIB/ANVISA	ALTO
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	CIB/ANVISA	ALTO
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	CIB/ANVISA	INFORMAR
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.	CIB/ANVISA	ALTO

<b>07.INDUSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	CIB/ANVISA	ALTO
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	CIB/ANVISA	ALTO
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	CIB/ANVISA	ALTO

<b>08.INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	CIB/ANVISA	INFORMAR
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	CIB/ANVISA	ALTO
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	CIB/ANVISA	ALTO
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	CIB/ANVISA	ALTO
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	CIB/ANVISA	ALTO

<b>09.INDUSTRIA DE FARMOQUIMICOS</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	CIB/ANVISA	ALTO



<b>10.INDUSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUIMICOS DIVERSOS/PRECUSO</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	CIB/ANVISA	INFORMAR
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	CIB/ANVISA	INFORMAR

<b>11.ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	CIB/ANVISA	INFORMAR

<b>12.DEPOSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAUDE</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant	CIB/ANVISA	INFORMAR
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	CIB/ANVISA	INFORMAR

<b>13.COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	CIB/ANVISA	BAIXO
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	CIB/ANVISA	BAIXO
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	CIB/ANVISA	BAIXO
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	CIB/ANVISA	BAIXO
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – Beneficiados	CIB/ANVISA	BAIXO
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	CIB/ANVISA	BAIXO
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	CIB/ANVISA	BAIXO
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	CIB/ANVISA	BAIXO
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	CIB/ANVISA	BAIXO
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	CIB/ANVISA	BAIXO
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	CIB/ANVISA	BAIXO
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	CIB/ANVISA	BAIXO
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	CIB/ANVISA	BAIXO
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	CIB/ANVISA	BAIXO
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	CIB/ANVISA	BAIXO
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	CIB/ANVISA	BAIXO
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	CIB/ANVISA	BAIXO
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	CIB/ANVISA	BAIXO



4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	CIB/ANVISA	BAIXO
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	CIB/ANVISA	BAIXO
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	CIB/ANVISA	BAIXO
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	CIB/ANVISA	BAIXO
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	CIB/ANVISA	BAIXO
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	CIB/ANVISA	BAIXO

#### 14.COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.	CIB/ANVISA	ALTO
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	CIB/ANVISA	ALTO
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	CIB/ANVISA	ALTO
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	CIB/ANVISA	INFORMAR

#### 15.COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUME

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	CIB/ANVISA	ALTO
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	CIB/ANVISA	ALTO

#### 16.COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	CIB/ANVISA	ALTO
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	ANVISA	xxxxx

#### 17.COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (COM FRACIONAMENTO E SEM FRACIONAMENTO).	CIB/ANVISA	ALTO

#### 18.COMERCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUÇÃO

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com	CIB/ANVISA	BAIXO



	predominância de produtos alimentícios	SA	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	CIB/ANVI SA	xxxxx

### 19.COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	CIB/ANVISA	BAIXO
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	CIB/ANVISA	BAIXO
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	CIB/ANVISA	BAIXO
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	CIB/ANVISA	BAIXO
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e Semelhantes	CIB/ANVISA	BAIXO
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	CIB/ANVISA	BAIXO
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	CIB/ANVISA	BAIXO
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.	CIB/ANVISA	BAIXO
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	CIB/ANVISA	BAIXO
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	CIB/ANVISA	BAIXO
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	CIB/ANVISA	BAIXO
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	CIB/ANVISA	ALTO
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	CIB/ANVISA	BAIXO
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	CIB/ANVISA	BAIXO
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	ANVISA	BAIXO
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	CIB/ANVISA	BAIXO
4722-9/02	Peixaria	CIB/ANVISA	BAIXO
5611-2/01	Restaurante e similares	CIB/ANVISA	BAIXO
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	CIB/ANVISA	BAIXO
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	CIB/ANVISA	BAIXO

### 20.COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (para drogarias, para posto de medicamentos e para ervanaria).	CIB/ANVI SA	ALTO
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	CIB/ANVI SA	ALTO
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	CIB/ANVI SA	ALTO



<b>21.TRANSPORTE DE PRODUTOS</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	CIB	INFORMAR
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.	CIB	INFORMAR

<b>22.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	CIB/ANVISA	ALTO
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	CIB/ANVISA	ALTO
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	CIB/ANVISA	ALTO
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	CIB/ANVISA	INFORMAR
8630-5/04	Atividade odontológica. Consultório odontológico,demais estabelecimentos odontológicos.	CIB/ANVISA	ALTO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	CIB/ANVISA	ALTO
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	CIB/ANVISA	ALTO
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Dispensários de medicamentos.	CIB/ANVISA	ALTO
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. até 50 leitos, de 51 a 250 leitos, mais de 250 leitos. dispensários de medicamentos. farmácias hospitalares.	CIB/ANVISA	ALTO
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	CIB/ANVISA	ALTO
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	CIB/ANVISA	BAIXO
8650-0/01	Atividades de enfermagem	CIB/ANVISA	INFORMAR
8650-0/04	Atividades de fisioterapia. clínicas de fisioterapia, consultório de fisioterapia.	CIB/ANVISA	BAIXO
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	CIB/ANVISA	BAIXO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	CIB/ANVISA	ALTO
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	CIB/ANVISA	BAIXO
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	CIB/ANVISA	INFORMAR
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	CIB/ANVISA	BAIXO
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	CIB/ANVISA	BAIXO
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas	CIB/ANVISA	ALTO



	anteriormente		
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional, clínicas de terapia ocupacional, consultório terapia ocupacional.	CIB/ANVISA	BAIXO
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	CIB/ANVISA	BAIXO
8640-2/02	Laboratórios clínicos. Laboratório, posto de coleta.	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica. Laboratório, posto de coleta.	CIB/ANVISA	ALTO
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	ANVISA	INFORMAR
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia. Unidade de Coleta e Transfusão, Agência transfusional, Núcleo de Hemoterapia, Hemocentros, Unidade de Coleta, Central de Triagem, Laboratorial de Doadores.	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/13	Serviços de litotripsia	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/11	Serviços de radioterapia	CIB/ANVISA	ALTO
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	CIB/ANVISA	BAIXO
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	CIB/ANVISA	ALTO
8640-2/04	Serviços de tomografia	CIB/ANVISA	ALTO
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	CIB/ANVISA	ALTO
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	CIB/ANVISA	ALTO
8621-6/01	UTI móvel	CIB/ANVISA	ALTO

23.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	TRIBUTO	xxxxx
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	CIB	BAIXO
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de Redes	CIB	BAIXO
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica.	CIB	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	CIB	ALTO
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	CIB	BAIXO
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	CIB	BAIXO
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	CIB	BAIXO
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	TRIBUTO	xxxxx



4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	TRIBUTO	xxxxx
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	TRIBUTO	xxxxx
8599-6/02	Curso de pilotagem	CIB	xxxxx
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	CIB	xxxxx
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	CIB	ALTO
8591-1/00	Ensino de esportes	CIB	BAIXO
8592-9/01	Ensino de dança	CIB	xxxxx
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	CIB	xxxxx
8592-9/03	Ensino de música	CIB	xxxxx
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	CIB	xxxxx
8593-7/00	Ensino de idiomas	CIB	xxxxx
8599-6/01	Formação de condutores	CIB	xxxxx
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes		xxxxx
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	CIB	BAIXO
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	CIB	BAIXO
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas Anteriormente	TRIBUTO	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	CIB	BAIXO
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados Anteriormente	CIB	BAIXO
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	CIB	BAIXO
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	TRIBUTO	xxxxx
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados Anteriormente	TRIBUTO	xxxxx
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	TRIBUTO	xxxxx
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	TRIBUTO	xxxxx
9603-3/02	Serviços de cremação	CIB	BAIXO
9603-3/05	Serviços de Somato-conservação	CIB	ALTO
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	CIB	BAIXO
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	CIB	BAIXO
8599-6/03	Treinamento em informática	CIB	xxxxx
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	CIB	xxxxx
3839-4/01	Usina de compostagem	TRIBUTO	xxxxx

#### **24. ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.	CIB/ANVISA	ALTO

#### **25. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
7500-1/00	Atividades veterinárias	CIB/ANVISA	INFORMAR



26. OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE			
CNAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
1012-1/01	Abate de aves	TRIBUTO	XXXXX
1012-1/02	Abate de pequenos animais CNA	TRIBUTO	XXXXX
7911-2/00	Agências de viagens	TRIBUTO	XXXXX
8730-1/02	Albergues assistenciais	CIB	XXXXX
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	CIB	BAIXO
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	CIB	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	CIB	BAIXO
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	CIB	XXXXX
7729-2/03	Aluguel de material médico	CIB	BAIXO
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	TRIBUTO	XXXXX
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	TRIBUTO	XXXXX
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	TRIBUTO	XXXXX
5510-8/02	Apart-hotéis	CIB	BAIXO
8690-9/03	Atividades de acupuntura	CIB	BAIXO
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde		XXXXX
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	CIB	ALTO
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	CIB	INFORMAR
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	CIB	BAIXO
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	CIB	INFORMAR
8690-9/04	Atividades de podologia	CIB	BAIXO
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	CIB	BAIXO
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	CIB	ALTO
6421-2/00	Bancos comerciais	TRIBUTO	XXXXX
6424-7/01	Bancos cooperativos	TRIBUTO	XXXXX
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	TRIBUTO	XXXXX
6432-8/00	Bancos de investimento	TRIBUTO	XXXXX
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	TRIBUTO	XXXXX
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	TRIBUTO	XXXXX
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	TRIBUTO	XXXXX
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	TRIBUTO	XXXXX
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	TRIBUTO	XXXXX



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	TRIBUTO	XXXXX
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	TRIBUTO	XXXXX
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	TRIBUTO	XXXXX
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	TRIBUTO	XXXXX
9602-5/01	Cabeleireiros	CIB	BAIXO
6423-9/00	Caixas econômicas	TRIBUTO	XXXXX
5590-6/02	Campings	CIB	XXXXX
8230-0/02	Casas de festas e eventos	CIB	XXXXX
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares.		XXXXX
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	CIB	ALTO
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	TRIBUTO	XXXXX
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	TRIBUTO	XXXXX
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	TRIBUTO	XXXXX
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CIB	INFORMAR
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CIB	INFORMAR
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	TRIBUTO	XXXXX
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	TRIBUTO	XXXXX
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	TRIBUTO	XXXXX
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	TRIBUTO	XXXXX
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	TRIBUTO	XXXXX
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	TRIBUTO	XXXXX
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	TRIBUTO	XXXXX
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	TRIBUTO	XXXXX
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	TRIBUTO	XXXXX
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	TRIBUTO	XXXXX
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	TRIBUTO	XXXXX
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	TRIBUTO	XXXXX
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	CIB	XXXXX
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CIB	ALTO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	CIB	ALTO
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	TRIBUTO	XXXXX
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	CIB	BAIXO
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	CIB	BAIXO
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	TRIBUTO	XXXXX
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	TRIBUTO	XXXXX
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	TRIBUTO	XXXXX
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	TRIBUTO	XXXXX
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	TRIBUTO	XXXXX
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	CIB	BAIXO
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	CIB	BAIXO
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	CIB	BAIXO
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	CIB	BAIXO
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	CIB	INFORMAR
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	TRIBUTO	XXXXX
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	CIB	XXXXX
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	TRIBUTO	XXXXX
8511-2/00	Educação infantil – creche	CIB	ALTO
8512-1/00	Educação infantil – pré-escola	CIB	BAIXO
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	CIB	XXXXX
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	CIB	XXXXX
8531-7/00	Educação superior – graduação	CIB	XXXXX
8532-5/00	Educação superior – graduação e pós-graduação	CIB	XXXXX
8533-3/00	Educação superior – pós-graduação e extensão	CIB	XXXXX
8513-9/00	Ensino fundamental	CIB	BAIXO
8520-1/00	Ensino médio	CIB	XXXXX
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	ANVISA	INFORMAR
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	TRIBUTO	XXXXX
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	TRIBUTO	XXXXX

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	TRIBUTO	XXXXX
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	TRIBUTO	XXXXX
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	CIB	INFORMAR
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar		XXXXX
1931-4/00	Fabricação de álcool	CIB	XXXXX
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	CIB	ALTO
3291-4/00	Fabricação de escovas, pinceis e vassouras.	ANVISA	INFORMAR
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	TRIBUTO	XXXXX
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	CIB	ALTO
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	CIB	ALTO
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	TRIBUTO	XXXXX
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	TRIBUTO	XXXXX
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	CIB	XXXXX
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	TRIBUTO	XXXXX
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	TRIBUTO	XXXXX
1052-0/00	Fabricação de laticínios	TRIBUTO	XXXXX
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	TRIBUTO	XXXXX
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	TRIBUTO	XXXXX
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	TRIBUTO	XXXXX
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	CIB	ALTO
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	TRIBUTO	XXXXX
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	TRIBUTO	XXXXX
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	CIB	BAIXO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	CIB	ALTO
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	TRIBUTO	XXXXX
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	CIB	OINFORMAR
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	TRIBUTO	
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	TRIBUTO	XXXXX
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	TRIBUTO	XXXXX
1099-6/01	Fabricação de vinagres	TRIBUTO	XXXXX
1112-7/00	Fabricação de vinho	TRIBUTO	XXXXX
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	CIB	INFORMAR

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	CIB	XXXXX
5510-8/01	Hotéis	CIB	BAIXO
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	CIB	ALTO
9601-7/01	Lavanderias	CIB	INFORMAR
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	CIB	XXXXX
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	CIB	XXXXX
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.	CIB	XXXXX
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	TRIBUTO	XXXXX
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	TRIBUTO	XXXXX
5510-8/03	Motéis	CIB	BAIXO
5231-1/02	Operações de terminais		XXXXX
5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM	TRIBUTO	XXXXX
8730-1/01	Orfanatos	CIB	ALTO
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	TRIBUTO	XXXXX
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente.	CIB	INFORMAR
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	CIB	INFORMAR
5590-6/03	Pensões (alojamento)	CIB	BAIXO
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	TRIBUTO	XXXXX
1051-1/00	Preparação do leite	TRIBUTO	XXXXX
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	TRIBUTO	XXXXX
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	TRIBUTO	XXXXX
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	TRIBUTO	XXXXX
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	TRIBUTO	XXXXX
0155-5/05	Produção de ovos	TRIBUTO	XXXXX
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	TRIBUTO	XXXXX
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (desde que possua depósito ou produtos no local)	TRIBUTO	XXXXX
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	CIB	BAIXO
9603-3/04	Serviços de funerárias	CIB	BAIXO
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	CIB	ALTO
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	TRIBUTO	XXXXX
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	TRIBUTO	XXXXX
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	CIB	BAIXO
9603-3/03	Serviços de sepultamento	CIB	BAIXO
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	CIB	ALTO
4729-6/01	Tabacaria	CIB	XXXXX
7120-1/00	Testes e análises técnicas	CIB	INFORMAR
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	TRIBUTO	XXXXX
9601-7/03	Toalheiros (Lavanderia Hospitalar)	CIB	XXXXX
4924-8/00	Transporte escolar	TRIBUTO	XXXXX
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	TRIBUTO	XXXXX
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	TRIBUTO	XXXXX



4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	TRIBUTO	XXXXX
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	TRIBUTO	XXXXX
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	TRIBUTO	XXXXX
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	TRIBUTO	XXXXX
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	TRIBUTO	XXXXX
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	TRIBUTO	XXXXX
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	TRIBUTO	XXXXX
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	TRIBUTO	XXXXX
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	TRIBUTO	XXXXX

<b>27.COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS</b>			
NAE	DESCRIÇÃO	TABELA ORIGEM	TIPO DE RISCO
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	CIB/ANVISA	BAIXO

Fonte: Tabela CNAE 2.0, 2009.

Nota: Observar as eventuais alterações na Tabela CNAE (Ver site: <http://www.cnae.ibge.gov.br/>).



ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ATIVIDADE DE BAIXO RISCO  
SANITÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF \_\_\_\_\_, com endereço a

ORDEM	DECLARO QUE:
01	Assumo responsabilidade civil, criminal e administrativa pela veracidade de todas as respostas e declarações registradas no Questionário de Baixo Risco, e neste Ato Declaratório.
02	Tenho conhecimento e me submeto ao cumprimento da legislação sanitária pertinente ao ramo de atividade que será desenvolvido pela empresa sob minha responsabilidade.
03	Sou o responsável pela qualidade e validade dos produtos comercializados, dos serviços prestados, e das condições higiênico sanitária do estabelecimento.
04	Desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade constatada pela autoridade sanitária estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 135/2012 e decreto regulamentador.
05	O corpo fiscal sanitário, dentro do horário de funcionamento da empresa, poderá realizar inspeção fiscal sanitária para verificação das condições higiênicos sanitária do estabelecimento.
06	Os certificados, registros de rotinas, POPs e Manual de Boas Práticas, quando exigíveis, estarão sempre atualizados e disponíveis à fiscalização sanitária, sob pena de cancelamento da licença sanitária.
07	1) A empresa funcionará no horário das _____ h às _____ h. 2) Ocupará uma área de _____ (m <sup>2</sup> ) Tenho ciência de que esses itens servirão de base de cálculo para a confecção da taxa de vigilância sanitária.

Lí e afirmo serem verdadeiras as declarações acima.

Rondonópolis-MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA/CARIMBO DA EMPRESA/CNPJ/MF



**ANEXO – VI**  
**AUTO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**  
Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Nº total de colaboradores no estabelecimento:	Nº de homens:	Nº de mulheres:

<b>ÁREA FÍSICA</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica/justificativa</b>
Espaço suficiente e condições de conforto para desenvolver as atividades			
Local com Iluminação Suficiente			
Local com Ventilação Natural e Climatizado			
Pisos, Teto, Paredes ou divisórias em perfeito estado de conservação			
Instalação elétrica com disjuntores/tomadas protegidas e sem partes vivas expostas			
Local próprio para a guarda dos produtos e materiais de limpeza			
Possui armário exclusivo para guarda dos pertences dos funcionários			
O estabelecimento possui uma copa, em área totalmente isolada das demais áreas, com ponto de água e em boas condições de limpeza e higiene (refrigeração e aquecimento de alimentos)			
Instalações sanitárias atende quanto: higiene/limpeza gênero e quantidade de usuários			
Estrutura de trabalho ergonômica e confortável			
As escadas possuem corrimão para apoio			
O espaço físico oferece algum risco adicional à saúde do trabalhador. Quais:			
Prateleiras, equipamentos, móveis e utensílios: condições gerais de conservação e higiene			
Ambiente livre de materiais estranhos ou em desuso			

<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica/justificativa</b>
Possui reservatório - Cisterna ( ) Caixa d'água ( )			
Sistema público de abastecimento			
Ponteira/Poço com Tratamento			



<b>SISTEMA DE ESGOTO</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica/justificativa</b>
Fossa, filtro e sumidouro/clorador			
Ligado à rede pública de coleta			
<b>ACONDICIONAMENTO E DESTINO DO LIXO</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica/justificativa</b>
Local para o acondicionamento do lixo junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público.			
Resíduos sólidos acondicionados em embalagens plásticas devidamente fechadas em local limpo e com frequente manutenção.			
O tempo de permanência dos contentores nos logradouros públicos deverá ser próximo do horário de coleta.			
Utilização dos serviços de coleta do município.			

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica/justificativa</b>
Possui Programa de Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO)			
Possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)			
Registro de limpeza da caixa de água a cada 6 meses			
Registro de limpeza do sistema de climatização ou PMOC			
Alvará do Corpo dos Bombeiros			
Habite-se Prefeitura			
Certificados de desinsetização e desratização (executado) por empresa com Alvará Sanitário). Guardar/Apresentar cópia do Alvará Sanitário juntamente com o certificado.			
Carteira de Saúde para manipulação de alimentos no local			
Possui responsável técnico.			
Responsável técnico possui registro no Conselho de Classe. Informar o nº _____			
No conselho de classe o responsável técnico está registro nesta condição.			
Uma foto digital de indentificação/frente; Uma foto digital do local de fabricação; Uma foto digital de todos os equipametos utilizados.			Trazer no pen driver ou envia para o endereço da Visa Municipal com identificação.

**Observações:**

1. Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.
2. O preenchimento deste documento deve ser preenchido preferencialmente de forma eletrônica ou datilografada.

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa:

\_\_\_\_\_



**DECLARO QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS CONDIZEM COM A VERDADE.**

**DECLARO, ainda, ter conhecimento de que:**

a) caso seja comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou de qualquer documento ou se restar evidenciada a inobservância de quaisquer preceitos legais ou regulamentares à concessão, será cassada a licença sanitária;

b) havendo constatação de qualquer discrepância entre o informado pelo requerente e a realidade existente no estabelecimento, o infrator estará sujeito às penalidades e sanções previstas na legislação vigente, observada a gravidade do caso;

c) os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, por meio de vistorias e de solicitação de documentos, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitam o licenciamento, a veracidade das informações prestadas no decorrer do procedimento de licenciamento e o cumprimento das obrigações tributárias.

Data de preenchimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Dados do responsável pelo preenchimento:

Nome Completo:	CPF/MF:
<input type="checkbox"/> Proprietário anexar.	<input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Representante legal com procuração

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assinatura do Responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DE ESTABLECIMENTOS SEM NECESSIDADE DE**  
**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

<b>CNAE</b>	<b>"ATIVIDADES ECONÔMICAS DE RISCO SANITÁRIO BAIXO SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA"</b>
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (Com interesse na fabricação de gesso)
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos químicos para limpeza)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico- hospitalares
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5510-8/02	Apart-hotéis
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica -
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9200-3/01	Casas de bingo
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos



**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COM NECESSIDADE DE**  
**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CNAE	"ATIVIDADES ECONÔMICAS DE RISCO SANITÁRIO BAIXO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
3250-7/06	Serviços de prótese dentária ( <b>Técnico habilitado e registrado no CRO</b> )
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional ( <b>Técnico habilitado</b> )
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8711-5/05	Condomínio Residencial para Idosos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
	Outras atividades que a legislação específica determinar.



**DECRETO 9.369, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 453.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 453.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 – 0100- Material de Consumo – 688	R\$	50.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0100- Material de Consumo – 708	R\$	240.000,00
12.122.2208.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.92.00.00 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores -622	R\$	20.000,00
12.361.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.33.00.00 – 0101 - Passagens e Despesas com Locomocao - 646	R\$	70.000,00
<b>023- Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.36.00.00 -0100- Outros Servicos de Terceiros-PF 21	R\$	69.500,00
13.392.2212.2225-Manutenção, Conservação e Reforma do Centro Cultural José Sobrinho		
3.3.90.30.00.00 -0100- Material de Consumo 34	R\$	4.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>453.500,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>005 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00-0101- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 693	R\$	35.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.40.00.00 – 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 714	R\$	35.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

12.306.2210.2052 Programa Nacional de Alimentação para Creche - Pnac		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo 678	R\$	290.000,00
12.122.2208.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00 -0100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 620	R\$	20.000,00
<b>023- Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.39.00.00 -0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 23	R\$	69.500,00
3.3.90.14.00.00 -0100- Diarias - Civil 16	R\$	4.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>453.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020.  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 25.460, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Telefonista, em face do falecimento da servidora LUZINETE LOPES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/02/2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 25.462, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear CINTIA PEIXOTO para exercer o cargo em comissão de Médica da Família - ESF Margarida, Tabela Salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/02/2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

**PORTARIA Nº 25.463, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear LAÍS PERES DE SÁ PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – Centro de Saúde Cohab, Tabela Salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/02/2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

**PORTARIA Nº 25.465, DE 17 FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n.º 25.133, de 17 de dezembro de 2019, publicada em 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.

---



**PORTARIA Nº 25.467, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03/02/2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 25.467, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS			
SAIDA DOTAÇÃO: 859 SUBFOLHA: 2477			
PARA A DOTAÇÃO: 1139			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
	115177.1	DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	92541.6	DIVINA REIS DE CASTRO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	12572.2	EDINALDO SANTOS DE SOUZA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	86266.1	EDIVANE COSTA DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	155004.1	EDNA MARIA BISPO ROSA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	111066.1	ELENILSON OLIVEIRA ARAUJO DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1553136.3	ELISAMA DUARTE SANTOS	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
	174394.3	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUSA	1189 - GERENTE DE NUCLEO DE PROGRAMAS
	138843.3	ELIZABETH ROMERO TELES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	175021.4	ELIZANE PRUDENCIO DA SILVA SANTOS	1369 - GER DIVISAO GESTAO DE ALMOXARIFADO (SAUD
	120995.1	EUNICE DA SILVA TAVARES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	109223.1	EUSSILENE GONCALVES NEVES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	15261.1	EUZA DIVINA MARTINS BORGES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	215600.2	FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK	1155 - GERENTE DE DIVISAO DE ASSESSORIA JURIDIC
	180360.7	FERNANDO DA SILVA SOUZA	1194 - GERENTE DE DIVISAO DE ARTES VISUAIS
	1556680.1	FRANCISVAL PEREIRA MARQUES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	1558190.2	GABRIEL DE ALMEIDA BARROS	5114 - ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ARQUITETURA - SAUDE
	1556538.1	GISELLY FERNANDES DE SALES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	17361.2	IDIMAR DA COSTA FERREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	161730.1	IVONETE SILVA DE MIRANDA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	102938.3	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	1511270.1	JAIRO DA SILVA MARTINS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1558278.1	JOAO ANTONIO SOARES NETO	5118 - GERENTE DE NUCLEO DE INFRAESTRUTURA BASICA II - SAUDE
	18996.1	JOSE DIVINO SOARES DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	135135.1	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	151173.1	JOSE ROCHA ALVES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	59412.1	LAIR MARTINS DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	153966.3	LEILIANE DOS SANTOS CANTAO COLARES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	31917.1	LEONIDAS PEREIRA MIRANDA	2502 - MOTORISTA
	122874.1	LILIANA PORTELA DE OLIVEIRA MOTA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
	181757.5	LORENA NUNES DE SOUZA E MELLO DE FREITAS	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	102865.2	LOURENCO RIBEIRO DA CRUZ NETO	4725 - TECNICO EM SAUDE
	124273.1	LOURIVAL DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1557698.2	LUAR DE JESUS SANTIAGO	5116 - GERENTE DE DIVISAO DE INFRAESTRUTURA BASICA II - SAUDE
	110795.1	LUIS CLAUDIO MESSIAS DUARTE	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1556593.1	MAISA SOUZA DO CARMO	4725 - TECNICO EM SAUDE
	128015.1	MARCIA PEREIRA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	180254.3	MARCOS FONSECA DE MENEZES	1221 - GER.DE NUCLEO DE PAT.CO.D.DE MAT.E EQUIP
	205052.1	MARCOS GONCALVES CAMPOS	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

31402.1	MARIA DEUSANY PEREIRA DE MATOS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
1558425.1	MARIA DO CARMO SOUZA ALVES DE MELLO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
160849.2	MARIA JANICLEIDE SANTOS DA SILVA SOUSA	4725 - TECNICO EM SAUDE
1301888.1	MARIA JOSE DE BARROS LOPES	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
85855.1	MARIA JOSE MIRANDA ROCHA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
85855.2	MARIA JOSE MIRANDA ROCHA	2767 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
200859.4	MARIA LUCIANE AUTO DE OLIVEIRA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
115274.1	MARIA LUCIMAR SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
87173.1	MARIA OLIVEIRA PIRES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
161446.1	MARIA RAQUEL BELLO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
43842.1	MARIA SONIA PEREIRA NOGUEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
119199.1	MARILUCI RODRIGUES DE OLIVEIRA	4725 - TECNICO EM SAUDE
86134.1	MARINETE RIBEIRO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
35165.2	MARIUDA SEBASTIANA VALENTIM CHAVES	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
12661.1	MARIUVA VALENTIN CHAVES DA SILVA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
1556596.1	MARIZETE VILELA MACHADO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
1554659.3	MARKISSANE FERREIRA DE SOUZA	1202 - GERENTE DE DIVISAO DE FINANÇAS
115193.1	MARLI FERREIRA DE MORAES DE ASSUNCAO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
40835.1	MARTA APARECIDA EUZEBIO	4725 - TECNICO EM SAUDE
86762.2	MILTON FERNANDES CORONEL	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
112240.2	MIRES JACQUELINE DOS SANTOS CORREIA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
156426.5	NAGELLA THAIS FIGUEREDO DOS SANTOS	1190 - GERENTE DE DEP.DE RECURSOS HUM.EM SAUDE
151823.1	NEIDE PUKOSKI DO REGO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
187879.5	NIELEN MOREIRA DOURADO	1697 - COORDENADORIA DA CENTRAL DE REGULACAO
128368.1	NILTON NUNES DE FREITAS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
129135.1	OSMARINA PEREIRA DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
168734.6	PATRICIA AGUIAR CAMACHO CARVALHO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
136646.1	PATRICIA SIMON FUZARO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
106720.2	PAULA LEAL GOMES DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
168122.1	PAULICEIA APARECIDA DUTRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
129178.1	PAULO ADRIANO MACHADO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
1551280.1	PAULO ROBERTO DE MORAIS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
1556657.1	RAFAELA ALEXANDRE DA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
1556539.1	RAIZA MARTHA LOPES DOS SANTOS VILELA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
161349.1	REGINA APARECIDA DE LIMA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
15210.1	RODOLFO RODRIGUES MARQUES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
122378.1	RONIE MARCIO AGENOR PEREIRA BISPO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
12017.3	ROSANGELA AUXILIADORA PINHEIRO DORILEO	1680 - GERENTE DE NUCLEO DE FATURAMENTO - HOSPITAL MUNICIPAL - SAUDE
126470.9	ROSIMEIRE SANTOS DE LIMA	1154 - GER.DE NUCLEO DE MANUT.E SERVICOS GERAIS
13641.1	ROSIMEIRE TELES NUNES	2765 - DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL
129305.1	ROUNI DOUGLAS JUCHNESKI	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
1301721.1	SALVINA FEITOSA DE ARRUDA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
102067.2	SANDRA REGINA PEREIRA GERALDINO MARTINS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

	106305.9	SARA ROGERIA FRANCISCO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	128309.1	SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	18066.1	SEBASTIAO MAGALHAES PEREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	135798.1	SELMA LUCIA RODRIGUES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	136484.1	SERGIO RICARDO MORAES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	1556595.1	SHEEDY ROSA DEAMBROSIO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
	151912.1	SILVIA DE SOUZA BORGES	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	152331.1	SILVIA FARIAS MENDES DE JESUS	4725 - TECNICO EM SAUDE
	22616.1	SILVIA MARTINS LIMA VENTURA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	134732.4	SILVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	58823.1	SILVINO BARBOZA DA SILVA FILHO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1556592.1	SIMONE ELIDIANE RODRIGUES DE FREITAS LEDES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	115223.1	SIRLENY GOMES FERREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1557776.1	STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	129330.1	SUELI CRISTINA MIRANDA DURIGAO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	97624.2	SUELI DE FATIMA SILVA RODRIGUES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	118478.1	SUELI EUSTAQUIO DE CARVALHO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
0.	1558472.1	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
1.	1554080.4	TAMIREZ MARTINS FIGUEIREDO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
2.	1556081.1	TAMIRIS MAZZA GOMES DA CRUZ	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
3.	178691.3	TATIANE DOS SANTOS NEIVA CASTRO	4725 - TECNICO EM SAUDE
4.	17620.1	TEREZA MARIA DOS SANTOS SESTI	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
5.	150266.1	TEREZINHA FERREIRA MORENO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
6.	1555307.1	THAIS DOS SANTOS SANTANA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
7.	1557766.1	THEREZA CRISTINA SAMPAIO GAINO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
8.	33367.1	VALDENIRA MARIA DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
9.	88412.1	VALDEZ CARLOS DA SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
0.	15300.1	VALDIR DE ASSIS MARTINS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
1.	157163.15	VALERIA BOEIRA AGUILA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
2.	42676.1	VALTEIR DA SILVA TAVARES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
3.	171522.2	VANESSA BARBOSA MACHADO ALVES	1191 - GERENTE DE DEP.DE ADMINISTRACAO E FINANC
4.	1557714.1	VANESSA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
5.	1556729.1	VANESSA PINHEIRO SAMPAIO	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
6.	17655.1	VILMAR ALVES DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
7.	97551.3	VILMAR VENANCIO DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
8.	128317.1	WANDERLEI JOSE VASTOR	4706 - APOIO INSTRUMENTAL

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS****SAI DA DOTAÇÃO: 859 SUBFOLHA: 2517****PARA A DOTAÇÃO: 1139**

<b>NR.</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
	142620.2	ADERLON ALMEIDA LIMA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1558367.2	AGNALDO LIRA DE FREITAS JUNIOR	5115 - GERENTE DE DIVISAO DE INFRAESTRUTURA BASICA I - SAUDE
	1557715.3	ALDIMAR PEREIRA OSSUNA	5113 - GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SAUDE
	219240.2	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	1208 - GER.DE NUCLEO DE AP.AOS GRUP.DE TRABALHO
	120987.1	ANA DE OLIVEIRA AGUIAR	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	138282.1	ANA PAULA RODRIGUES SOARES NEVES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	99244.8	ANA RITA FONTOURA MADUREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	1553255.4	ANDREA CRISTINA CORREIA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	59234.1	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	175404.6	ANICLEIA DA SILVA	1213 - GERENTE DE NUCLEO DA REDE BASICA

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

129186.1	ANTONIO CAVALCANTE GALVÃO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
119202.1	ARIOVALDO SANTANA PEREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
149993.1	AURINO ALVES DA SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
209384.4	BRUNA JANAINA BOTTON	4725 - TECNICO EM SAUDE
88170.1	CARLOS AGOSTINHO DUARTE JUNIOR	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
187100.2	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
208108.3	CELIMAR FERREIRA DA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
86959.1	CELIO PIANI HUNGARO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
1556601.1	CELMA FERREIRA DE LIMA	4725 - TECNICO EM SAUDE
136867.5	CLAITON FRANCISCO HERMES	4725 - TECNICO EM SAUDE
138428.1	CLAUDENIRA NEGRAO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
159824.1	CLAUDINEY DA SILVA PEREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
1553496.2	CLEBER JOSE FERREIRA DOS SANTOS	4725 - TECNICO EM SAUDE
171255.1	CRISTIELLE ALVES DA CRUZ	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
130753.1	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
151033.1	DAUDT MENEZES DE OLIVEIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
138274.1	DAVINA SILVA DOS ANJOS OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
1555412.1	DAYANE SATELIS TAQUES BENITES	1494 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CAISM
1556095.3	DEBORA BETANIA DE CARVALHO SANTOS	5117 - GERENTE DE NUCLEO DE INFRAESTRUTURA BASICA I - SAUDE
154091.1	DEOCLECIANO NUNES DA SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
150053.1	DEUZILIA BARBOZA DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
153796.1	DILMA FERREIRA DA SILVA SOARES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
126730.1	DULCINEIA BARBOSA DOS SANTOS	4725 - TECNICO EM SAUDE
39110.1	EDILEUSA DE SOUZA PEREIRA	4725 - TECNICO EM SAUDE
130729.1	EDIVALDO JOSE COUTO PEREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
177121.7	EDSON FERNANDES MOURA	4725 - TECNICO EM SAUDE
1301748.1	ELENITA DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
1552700.2	ELISA BIZARRO DE SALLES MEIRELLES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
1557883.1	ELIZANIA RAIMUNDA DOS SANTOS BIZERRA	4725 - TECNICO EM SAUDE
136735.1	ENESIO FERREIRA DE SOUSA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
17787.2	EURIDES DE SOUSA DE ALMEIDA	4725 - TECNICO EM SAUDE
1556574.1	FERNANDA REGINA MACEDO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
204765.5	FRANCIANE SCAPIN PASQUALOTTO SIMAO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
124893.2	FRANCIELE SEVERO LEONATO	1670 - COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO CEADAS
171069.8	GERSON RODRIGUES PEREIRA	1206 - GERENTE DE NUCLEO AMBULATORIAL
144320.1	GIULIANE LINO SANTOS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
110671.1	GIZELA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
33170.1	HELENA MARIA DA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
96849.5	HELENA TAVARES GOIVINHO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
12610.1	IEDA MARIA GARCIA NUNES	4725 - TECNICO EM SAUDE
57770.1	ILDETE PIMENTEL DA SILVA SOUZA	4725 - TECNICO EM SAUDE
86932.1	IRACY NASCIMENTO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
135860.1	IRIENE FERREIRA DOS SANTOS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
1556080.1	ISABELA SILVEIRA HOEPPNER PIOVEZAN	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
177040.8	ISIS MARTINS DE MORAES	1187 - GERENTE DE DEP.DE ATENCAO A SAUDE
107808.2	JACILDA GONGALVES GARCIA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
109991.1	JEOVANIA MARIA CARDOSO	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
17604.1	JOAO EVANGELISTA DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
127990.1	JOCENI DERMINDA GUIMARAES	4725 - TECNICO EM SAUDE
155594.1	JUCINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
117374.4	KATARINA MARIA LUNDSTEDT MUNIZ	1242 - AUDITOR ADMINISTRATIVO

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

	1556700.1	LAURA PEREIRA DOS SANTOS	4725 - TECNICO EM SAUDE
	128295.1	LENITA BARBOZA DOS SANTOS	4725 - TECNICO EM SAUDE
	129151.15	LEONARDO LEMOS GUL	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	88161.1	LILIAN SANTANA DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	107417.15	LINDOMAR DAMAS DE FREITAS	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	1556631.1	LORRANY CAMPOS DE QUEIROZ MELO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	38733.1	LOURDES FARIAS	4725 - TECNICO EM SAUDE
	204811.7	LUCAS HOSKEN LANDI	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	141615.2	LUCINEIA VEIGA SEVERO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	127221.1	LUCINEIDE DAS DORES NEVES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	165557.3	LUIZ CARLOS DA SILVA PIRES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	1555027.1	LUZIA SODRE DE OLIVEIRA	1495 - AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - CAISM
	151815.1	LUZINETE CARVALHO DE FRANCA NEVES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	103292.31	MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	1199 - GER.DE DIVISAO DA CENTRAL DE REGULACAO
	151165.1	MANOEL MESSIAS DA SILVA TAVARES	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	183741.13	MARCELLO JOSE FREITAS RIBEIRO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	109967.1	MARCIA CAMILO DE OLIVEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	190446.7	MARCIA SUBTIL DE ARAUJO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	86754.1	MARIA APARECIDA BALBINO DE MORAES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	145793.1	MARIA ASSUNCAO FERREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	161314.1	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	111244.1	MARIA DE FATIMA ROSA DE JESUS	4725 - TECNICO EM SAUDE
	151904.1	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA COSTA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	150231.1	MARIA GOMES DA CUNHA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	128279.1	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	114936.2	MARIA NEIDE FRANCISCO DE MOURA SANTOS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	58122.1	MARILENE DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	111120.1	MARISTELA BOTELHO GENEROSO DA SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	126748.1	MARIUZA SIQUEIRA CARVALHO SANTANA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	87297.11	MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES	4886 - COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE APOIO E DIAGNOSTICO ALBERT SABIN - CEADAS
	20257.1	MARLENE ANDRADE DA SILVA CORREA	2506 - ASSISTENTE TECNICO
	1556547.1	MAURICIO RAPOSO DE MEDEIROS	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	122661.8	MAURO DA COSTA PINHEIRO	4725 - TECNICO EM SAUDE
	103080.4	MICHELI DA COSTA SANCHO STECCA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	1557680.1	MISAEL LOPES DOS SANTOS	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	85812.1	NAIR BARBOSA DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	104434.2	NAIR RENI TEIXEIRA BOSQUE BARBOSA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	40436.1	NAUVA DOURADO DE OLIVEIRA	4725 - TECNICO EM SAUDE
0.	95427.3	NEIDE APARECIDA SILOCCHI	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
1.	128392.1	NEIDE ROSA FERREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
2.	103128.2	NEIVA SANTOS TUNES DIAS	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
3.	151130.1	NEURACI CARRIJO DA SILVA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
4.	1301160.1	OSCAR MILTON MELLO MUTO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
5.	171174.6	OZENIR DE JESUS NASCIMENTO	4725 - TECNICO EM SAUDE
6.	1556716.1	PEDRO LUIZ CARVALHO E SILVA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
7.	165034.1	QUELE ALVES DE LIMA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
8.	169480.1	QUELLI CRISTINA DE SOUZA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
9.	1556636.1	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
0.	151718.1	RAIMUNDA PEREIRA SOARES	4725 - TECNICO EM SAUDE

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

1.	86185.1	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
2.	434.1	REGINALDO DE SOUZA SANTOS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
3.	12580.1	REGINALDO MONTEIRO	4725 - TECNICO EM SAUDE
4.	41661.1	REINALDO BALBINO FIGUEIRA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
5.	121762.15	RENATO AUGUSTO MENEGAZ	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
6.	198374.5	RENATO COSTA JUNIOR	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
7.	115533.1	RICARDO HOLLAND	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
8.	99759.6	RITA DE CASSIA NUNES	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
9.	178420.4	RODOLFO DE GRANDE FRANCA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
0.	178292.9	RODRIGO AIDAR	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
1.	109916.1	RODRIGO APARECIDO DE MELO SA	4725 - TECNICO EM SAUDE
2.	115096.1	ROSELI DOS ANJOS GOMES JARDIM	4725 - TECNICO EM SAUDE
3.	111554.2	ROSINEI GOMES DE BRITO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
4.	111139.1	RUI MAURICIO DOS SANTOS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
5.	115215.1	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
6.	211834.1	SHEILA CRISTINA DA SILVA	1494 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CAISM
7.	59226.1	SIMONIA DE FREITAS MARTINS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
8.	15245.1	SIZERNANDES RODRIGUES DE SOUZA SA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
9.	125075.3	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO THEODORO DE ARRUDA	1496 - ENFERMEIRO AUDITOR/SUPERVISOR
0.	130761.1	SONIA MARIA GALDINO BARBOSA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
1.	181072.2	SUELEN PRATES SALES CANAM	1496 - ENFERMEIRO AUDITOR/SUPERVISOR
2.	86223.2	SUELI ALVES DE LIMA	4725 - TECNICO EM SAUDE
3.	121754.14	TACIO PIERRE DE SOUZA FERREIRA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
4.	132063.9	TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
5.	127418.1	TELMA DE SOUZA WAKI	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
6.	1556590.1	TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA TAVARES	4725 - TECNICO EM SAUDE
7.	111147.1	VALDETE DE OLIVEIRA PENA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
8.	1556679.1	VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
9.	17949.1	ZILDA FRANCISCO PIMENTEL	4706 - APOIO INSTRUMENTAL

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS****SAIDA DOTAÇÃO: 859 SUBFOLHA: 2517****PARA A DOTAÇÃO: 1037**

<b>NR.</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
	135330.1	ALISSON JOSE PEREIRA DE ARAUJO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	1557615.2	ALLINE FONTES CORREA	5114 - ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DE ARQUITETURA - SAUDE
	114189.1	ALTAIR PIRES FERREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	109908.1	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS SCALEZ	4725 - TECNICO EM SAUDE
	1552694.2	ANDREA BARELLA	1237 - MEDICO REGULADOR
	124141.14	ANDREA CAMPOS DE ALMEIDA MARQUEZI	1237 - MEDICO REGULADOR
	135321.1	ANGELA DABELA LANOVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	128260.1	ANTONIO MARQUES NASCIMENTO PEREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	37788.1	APARECIDA MARQUES DA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	32450.2	APARECIDO SOARES VIEIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	209180.4	CAMILA AOKI REINAS PUNTIM	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	223492.5	CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA	1238 - MEDICO AUDITOR
	15326.2	CELEIDA MARIA DE FREITAS SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

	1556014.3	CLAUDIANE MARTINS DA SILVA	1185 - GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OUIVORIA
	26433.1	CLAUDIO CORREA DA SILVA	2510 - AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS
	114464.1	CLELIA DE SOUZA FRANCO	4725 - TECNICO EM SAUDE
	1556630.1	ESTELA MARIS MOREIRA COSTA	1237 - MEDICO REGULADOR
	40061.1	FATIMA DOS SANTOS FERREIRA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	15440.1	IRAIDES BORGES DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	1556720.1	IVAN HENRIQUE WAHLBRINK	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	59625.1	JOSE CARLOS DA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	33391.1	JOSELIA GONCALVES DE ARAUJO	4725 - TECNICO EM SAUDE
	106682.2	JUDITE DE ARAUJO NISHYAMA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	85871.1	LAURINDO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	109835.1	LEILA ADRIANA SCHUMACHER	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	86363.1	LILIAM FREITAS MARCHITO SOARES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	151963.1	LUCELIA SOARES DE LIMA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	183784.14	LUCIANA ABREU HORTA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	168181.10	LUCIANA LAGE VIDA GOMES MUNHOZ	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	1556717.1	LUCIANA VILELA CABETTE	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	126292.1	LUIZ YAMAUCHI	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	1511254.1	LUZIA DE LIMA PEREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	88471.1	MARCELO ANDRADE CERCEAU	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	103683.9	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ROSA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	97640.2	MARCIA REGINA DOS ANJOS CALDEIRA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
	85898.1	MARCUS JOSE PIERONI	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	100625.2	MARIA DO SOCORRO PERPETUO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	150835.1	MARIA HELENA GARCIA DE SOUSA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	34240.1	MARIA JOSE GONCALVES DE MELO	4725 - TECNICO EM SAUDE
	204021.5	MARIELA TEODORO DE MELLO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	150207.1	MARILUCIA BARBOSA FERREIRA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	150312.1	MARTA LUIZ DE LIMA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	111856.2	MELANIA FATIMA RODRIGUES	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS**

**SAIDA DOTAÇÃO: 859 SUBFOLHA: 2477**

**PARA A DOTAÇÃO: 964**

<b>NR.</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
	59609.2	ELISANGELA LIMA DE ABREU GUALTIERI	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
	124346.1	LAURA CLARICE CORREA DA COSTA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
	89699.2	LUCINEIDE ALVES DE SOUZA LEAL	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	130907.1	MARIA DA GLORIA FARIAS SOUZA	4725 - TECNICO EM SAUDE
	39942.1	MARILDES FERREIRA DO REGO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	59641.1	MARIZE DA SILVA LIMA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	15229.1	MARYJANNE APARECIDA DE SOUZA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	169544.1	MILENE DOS REIS MAIA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	103667.2	NILDA MARIA MUNIZ	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS**

**SAIDA DOTAÇÃO: 859 SUBFOLHA: 2477**

**PARA A DOTAÇÃO: 991**

<b>NR.</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
	165107.1	DINORA ALVES ARCE	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	151513.1	ELIANE MESSIAS PEREIRA ORMUND	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	86924.1	ELZA MARIA DE ARRUDA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL
	151785.1	ESTER MARTINS DOS SANTOS ALVES	4725 - TECNICO EM SAUDE
	59129.1	EVANDO BORGES BESSA	4706 - APOIO INSTRUMENTAL



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

101192.2	HELLIA PATRICIA ALVES XAVIER	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
94447.6	MARIA DA GLORIA ORMUND	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
124303.1	TAYRONE FERREIRA DO VALE	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
204161.5	THIAGO TAUE GOMES BRANDAO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
115878.5	TIAGO PIVA CLEMENTE	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
118460.1	VALTER FERREIRA DA SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
86770.1	VANI SOARES BRITO DA SILVA	4725 - TECNICO EM SAUDE
39373.1	VIRGINIA BEATRIZ RESENDE SILVA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
155330.1	WILSON LUIZ GONCALVES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
184187.3	ZILMA EURIPEDES DE QUADROS	4725 - TECNICO EM SAUDE
152323.1	ZULEIDE DA SILVA CARVALHO	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL

<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS</b>			
<b>SAIDA DOTAÇÃO: 859 SUBFOLHA: 2517</b>			
<b>PARA A DOTAÇÃO: 954</b>			
<b>NR.</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
	86169.1	ANTONIO DE CASTRO ALVES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	152250.2	BERNADETE BISPO DA SILVA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	30228.1	CARLOS ROBERTO TAKAYASSU	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	99864.2	DANIELE MONTEIRO DE BARROS MENDES FRANCO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	1303708.1	DAVI LEMES DA SILVA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	1556635.1	IVANA PAOLA DE JORGI	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	136492.1	JOELMA DE LIMA SALAZAR MIGUEL	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE

<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS</b>			
<b>SAIDA DOTAÇÃO: 859 SUBFOLHA: 2517</b>			
<b>PARA A DOTAÇÃO: 953</b>			
<b>NR.</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
	114332.3	ADELIA DE JESUS FONTOURA	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL
	113174.1	ANA PAULA DE FREITAS	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	37370.1	ANESIA NUNES DE FREITAS	4725 - TECNICO EM SAUDE
	127345.1	DARLA CRISTINA PIATO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	1556667.1	DAYSE RIBEIRO BERTINETTI ROCHA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	36030.1	JAEDER CARLOS PEREIRA JUNIOR	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	85618.1	JOAO CASSIO MUNIZ	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	88382.1	JOAO FIDELIS DO ESPIRITO SANTO NETO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	85910.1	JOAO PAULO LOPES NETO	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	99449.3	JOSE CARLOS FERREIRA	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL
	59650.1	JOSE DA CUNHA SOARES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	85600.1	JOSE SOARES DE SOUSA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	87645.1	JOSE VALTER BRAGA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	1556605.1	JOSIANE NEVES COELHO MARQUES	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE
	163899.8	JOZILDA LIMA BRAGA	4724 - ESPECIALISTA EM SAUDE

<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE APOIO E DIAGNÓSTICO ALBERT SADIN - CEADAS</b>			
<b>SAIDA DOTAÇÃO: 1024</b>			
<b>PARA A DOTAÇÃO: 859</b>			
<b>NR.</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
	123919.10	MARLI IBANHES FERNANDES DE SOUZA	137 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA



**PORTARIA Nº 25.468, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar SILVIO BUENO PAULIKEVIS do cargo em comissão de Assessoria Administrativa e Financeira, Tabela Salarial DAS 4, nomeado através da Portaria nº. 25.344, de 04 de fevereiro de 2020 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/02/2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 25.469, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ELBA MARIANE SIQUEIRA SOUSA para exercer o cargo em comissão de Assessoria Administrativa e Financeira, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/02/2020.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº. 62 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor **Sr. Danilo Willian da Silva**, Cargo: Médico Veterinário, CNH: 05065613792, Categoria: A-B, Validade 06/02/2025, CPF nº. 032.392.161-24, a conduzir o veículo pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal der Saúde, dentro da autonomia da sua CNH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 61 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Sra. Iloene Pereira Passos Barberi**, CPF nº. 861.522.031-04, Matrícula nº 108081, Função: Técnica Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

<b>CONTRATO</b>	<b>OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI</b>
<b>NÚMERO</b>	07/2020
<b>OBJETO</b>	Correspondente adesão a ata de registro de preço nº 001/2019, pregão presencial nº 76/2018, proc. Nº 218/2018, feita entre a prefeitura municipal de Tangará da Serra com a empresa OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares, a fim de equipar a UPA-24 hs, Hospital Municipal e Hospital Infantil do município de Rondonópolis. Conforme o MEMO nº 2033/2019 e protoc. Nº 53.510/2019. Autorizada pelo parecer jurídico.
<b>VENCIMENTO</b>	02/01/2020 A 02/06/2020
<b>ATA</b>	<b>PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b>
<b>NÚMERO</b>	08/2020
<b>OBJETO</b>	Correspondente adesão a ata de registro de preço nº 001/2019, pregão presencial nº 76/2018, proc. Nº 2018/2018, feita entre a prefeitura municipal de Tangará da Serra com a empresa Portal Distribuidora Hospitalar LTDA, a fim de equipar a UPA-24 hs, Hospital Municipal e Hospital Infantil do município de Rondonópolis. Conforme o MEMO nº 2044/2019 e protoc. Nº 53.509/2019. Autorizada pelo parecer jurídico Nº 613.
<b>VENCIMENTO</b>	02//01/2020 A 02/06/2020

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº028 - DE 17 DE FEVEREIRO 2020.**

*Dispõe sobre **Revogar a Portaria nº039** a qual resultou na cassação do Alvará do Termo de Autorização de Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente à **Vaga nº027, do Mototaxista Senhor Marcelo Ribeiro da Silva, e das outras providências.***

**Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros.

**Considerando** que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011 regulamenta o serviço de Transporte Individual de Passageiros – Moto-táxi.

Face ao exposto, o Permissionário da vaga, acima mencionada, apresentou recursos consoante à determinação do artigo 61, da Lei Municipal nº 6.840/2011, munidos de todos os documentos exigidos pelo artigo 16, da referida legislação Municipal, a fim de regularizar a situação do Recadastramento de 2019. Verificou-se na análise recursal a inobservância do artigo 48, da Lei em destaque, razão pela qual:

**Resolve:**

**Revogar a Portaria nº039**, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a Revogação do Termo de Autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas denominado Moto-táxi, referente à **Vaga nº027, do Senhor Marcelo Ribeiro da Silva**, portador do **RG: 109762-5 SSP/MT e CPF: 667.531.471-87**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2020.**  
Registrada nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.*

**Rodrigo Metello de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte  
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PORTARIA INTERNA Nº 040/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.**

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Dionisia Alves Cardoso Dos Santos	30457	Docente	Educação	<b>180 dias</b> 12/02/2020 á 09/08/2020	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 18/02/2020.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
182/2020	127167	Maria de Fatima Ferreira do Nascimento	Apoio Instrumental	<b>90 dias – a partir do dia 14/02/2020 – Prorrogação de Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
182/2020	86215	Rosa Maria de Oliveira do Nascimento	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 14/02/2020 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
182/2020	104116	Leonor Silvia Alves de Paula Castrequini	Docente	<b>30 dias – a partir do dia 14/02/2020 – Licença Médica.</b>
182/2020	40657	Azenate da Silva Nunes	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 17/02/2020 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/COORDENAÇÃO.E CONTROLADORIA GERAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
182/2020	1553711	Jucienne dos Santos Barbosa	Técnico Instrumental	<b>03 dias – a partir do dia 15/02/2020 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
182/2020	170747	Jovelina Antonia Marques	Assessor de Apoio a Gestão Social	<b>03 dias – a partir do dia 17/02/2020 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
182/2020	134481	Marcia Gonçalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	<b>07 dias – a partir do dia 10/02/2020 – Prorrogação de Licença Médica.</b>
182/2020	115797	Marlene Braz da Silva	Apoio Instrumental	<b>05 dias – a partir do dia 10/02/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
182/2020	119237	Flavia Renata Tolosa	Técnico em Saúde	<b>14 dias – a partir do dia 15/02/2020 – Licença Maternidade.</b>
182/2020	115223	Sirleny Gomes Ferreira	Apoio Instrumental	<b>04 dias – a partir do dia 17/02/2020 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 184/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 18/02/2020 pelo médico perito Dr. Valdir Faria de Moraes, CRM-MT 289, a servidora **Lucineide Gonçalves Martins**, matrícula 216356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **18/02/2020**.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL**

-----  
**CONTRATO Nº:** 369/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE JESSICA CAROLINA DA COSTA, HABILITADO EM BIOLOGIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORME P.S.S. 005/2019/SMGP, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COM CH 14HORAS/SEMANAIS.

**Contratada:** JESSICA CAROLINA DA COSTA

**Cargo:** PROFESSOR DE BIOLOGIA - ZUMBI

**Valor Global:** 17.440,4000

**Dotação:** 1099 02.026.12.362.2208.2331.3190040000.0100000000

**Vigência Inicial:** 17/02/2020

**Vigência Final:** 31/10/2020

**Secretaria:** 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO  
-----

Rondonópolis/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
\_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/FEVEREIRO/2020/SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 385/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SERIE/UNCESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ANDRESSA BRUNO DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 386/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/ ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** FABRICIA DA SILVA GOMES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 387/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JONAS CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ALINE GOMES DOS SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 388/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º ANO/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB 1º DE MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JEISIELY DE OLIVEIRA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



**CONTRATO Nº:** 389/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JOVENY MARIA DA COSTA DE CERQUEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 691 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 390/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SÉRIE/FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ANA CAROLINE PINA DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 391/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/ANHANGUERA RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ANA PEREIRA DE OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 392/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CAMILA JHENIFER DOS SANTOS SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 393/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DANIELLE GONÇALVES DE SOUZA BAIA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020



**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 394/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CAMILA SOUZA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 395/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ª SÉRIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CARLA CARINA NUNES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 396/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CAROLINA NASCIMENTO SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,9

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 397/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MARCIA GLEIBE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CLAUDENI BARBOSA DE SA SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 398/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE



ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DANYELA DA SILVA SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 399/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7ª SÉRIE/FACULDADE LAPA FAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CLAUDIA REGINA CAMPOS OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 400/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNIGRAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CRISTHIANY VIEIRA FERNANDO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 401/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ª SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DANIELA MACEDO RODRIGUES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 402/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/MAURICIO DE NASSAU, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EDIVANIA DE JESUS BORGES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 403/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/ANHANGUERA UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI IRACY, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE



ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** IONE CAMARGO DOS SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 404/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELY CARLOS SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ELAINE ROLIM DUARTE BORGES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 405/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º MÓDULO/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JONAS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JOSEANE RODRIGUES ROSA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 406/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º MÓDULO/UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ELISANGELA ORTIZ AGUILERA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 407/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º MÓDULO/UNIVERS. LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JOYCE XAVIER FARIAS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 408/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7ª SÉRIE/FACULDADE DA LAPA FAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE



ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** KAUANNY KAROLINA SANTOS MIRANDA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 409/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UNIP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOAO DE PAULA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LAIANY NASCIMENTO DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 410/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5º PERÍODO/CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO MONTEIRO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 411/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LINDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 412/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/INSTITUTO ALBERT EINSTEIN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** MAGNA CAROLINE DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 413/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SÉRIE/FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFª IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE



30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** GISELI NASCIMENTO SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 414/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** MARIA ALVES MOURA DOS SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 415/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** MARTA REGINA LOPES CAVALCANTE BARROS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 416/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/INSTITUTO MT DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** THAINY DE SOUZA OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 417/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ROSANA ALVES DE PAULA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 418/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ª SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE



ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** THAIS SALAVARRIETA PEREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 14/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 419/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SERIE/FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MONTEIRO LOBATO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** THALITA COSTA TAQUES DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 420/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7º SERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA MAXIMO LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ROSANGELA MOURA DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 421/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º ANO/UNINTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** THALITA FREITAS MATHEUS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 422/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** VITORIA JAQUELINE FERREIRA ALMENES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

-----  
**CONTRATO Nº:** 423/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º MODULO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ROSIMEIRE EVANGELISTA DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 424/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ZELIA CRISTINA FERREIRA SODRE

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,90

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 13/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

**CONTRATO Nº:** 426/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º MODULO UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSE DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** TAIZA DE SOUZA MEDEIROS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.065,9000

**Dotação:** 712 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 12/02/2020 **Vigência Final:** 31/12/2020

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

---

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**CARLA LISETE HAGEMANN BEHLING**  
Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 13/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA UMEI JÉSSICA ADRIANA, LOCALIZADA RUA LIGIA FAGUNDES, S/N, JARDIM ATLÂNTICO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL;, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: M.V CONSTRUÇÕES EIRELI, **no valor total da obra de R\$ 551.829,53 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).**

Rondonópolis-MT, 19 de fevereiro de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso**  
**Presidente de Comissão de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 84/2019  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas do dia 09 (nove) de março de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO 863624 - SUDECO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 18 de fevereiro de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso**

Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 12/02/2020 às 09:30 ( horário de Brasília)**, na plataforma de pregão eletrônico BLL, tendo como objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material bibliográfico - livros paradidáticos na forma de kits, os quais deverão ser acondicionados em sacolas confeccionadas em tecido a partir de pet reciclado, visando atender ao Projeto de Leitura Ensino Educação: *Infantil, Ensino Fundamental e EJA* – visando atender a Secretaria de Educação do Município de Rondonópolis-MT, conforme especificações constantes neste instrumento.” Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Cód. Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	116906 A 116915	EDUCARE EDUCACAO E LAZER EIRELI	8.021.320,71
		<b>Total Licitado R\$</b>	<b>8.021.320,71</b>

Rondonópolis-MT, 17 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Filipe Santos Ciriaco**  
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020  
INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Pregão Eletrônico Nº 2/2020

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA		CNPJ 53.524.443/0001-48
Endereço RUA ALDEIA PARACANTI		Nº 85
Bairro VILA RE	Cidade SAO PAULO	CEP 03667020
Representante Legal		CPF
Email hilario@hilario.com.br		Telefone 01169585144

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115298	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	UN - UNIDADE	HILARIO ITH 2/100	2,00	253.500,0000	507.000,00
Detalhamento							
- CHASSI TUBULAR, ESTRUTURAL E COM RESERVATÓRIO PARA AR COMPRIMIDO E SOLVENTE.							
- 04 (QUATRO) RODAS ARO 8", PNEUS 5.00 X 8" DOIS MACIÇOS NA TRASEIRA E DOIS COM CÂMARA, EXTRA RESISTENTES NA DIANTEIRA, CUBOS DE RODA EM AÇO, MONTADOS SOBRE ROLAMENTOS.							
- TRACÇÃO E FREIO POR SISTEMA HIDRÁULICO NAS RODAS TRASEIRAS, CONTENDO BOMBA DE PISTÃO COM PLATÔ DE VARIAÇÃO VELOCIDADE COM COMANDO HIDRÁULICO, CONTENDO UM DISPOSITIVO DE PONTO NEUTRO PARA EVITAR ACIDENTE NO CASO ESTAR ESTACIONADA TRABALHANDO COM PISTOLA MANUAL.							
- COMANDO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRACÇÃO PARA MELHOR PRECISÃO NA VELOCIDADE E EQUIPAMENTO.							
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.							
- EQUIPADA COM MOTORES HIDRÁULICOS NAS RODAS TRASEIRAS COM FREIOS DE PRESSÃO NEGATIVOS PARA MAIOR OPERADOR E TERCEIROS.							
- SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIA 12 VOLTS E ALTERNADOR, COM FAROL E LANTERNAS.							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		<p>- CAIXA DE DIREÇÃO VEICULAR TIPO ROSCA SEM FIM, EIXO CENTRAL DE NO MÍNIMO 40 MM MONTADO COM DOIS MANCAIS COM ROLAMENTO DE 40 MM., PERMITINDO GRANDE PRECISÃO NO ALINHAMENTO.</p> <p>- ASSENTO PARA O OPERADOR COM REGULAGEM DA POSIÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, LATERAL, FRENTE E TRÁS, FACILITANDO A OPERAÇÃO DE PINTURA.</p> <p>- COBERTURA PARA O OPERADOR.</p> <p>- CAPÔ PARA O CONJUNTO MOTO COMPRESSOR, PARA PROTEÇÃO DA PARTE ELÉTRICA.</p> <p>LARGURA MÁXIMA TOTAL NOS PNEUS - 1.200 MM.</p> <p>LARGURA MÁXIMA TOTAL DA MÁQUINA - 1.600 MM.</p> <p>COMPRIMENTO MÁXIMO DA MÁQUINA - 3.700 MM</p> <p>- MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 HPS, 3.600 RPM, 3 CILINDROS, REFRIGERADO ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA, ALTERNADOR 12 VOLTS.</p> <p>- COMPRESSOR DE TRÊS CILINDROS COM NO MÍNIMO 70 PCM, UM ESTÁGIO REFRIGERADO A AR, BAIXA PRESSÃO, LUBRIFICAÇÃO POR PESCADOR, FILTRO DE AR NA ADMISSÃO, CHASSI INDEPENDENTE COM COXIM ANTI-VIBRATÓRIO.</p> <p>- CONTROLES INDEPENDENTES PARA:</p> <p>PRESSÃO DO TANQUE PARA TINTA</p> <p>ATOMIZAÇÃO DA TINTA.</p> <p>ATOMIZAÇÃO DA MICROESFERA.</p> <p>MANÔMETROS COM MECANISMO IMERSO EM GLICERINA PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL E A PRECISÃO DOS MESMOS.</p> <p>COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DA PISTOLA DE PINTURA E MICROESFERA DE VIDRO, ATRAVÉS DE VÁLVULAS ELETROMECAÂNICAS (SOLENOIDES 12 VOLTS), ACIONADAS MANUALMENTE E OU PELO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO.</p> <p>TUDO O AR PRESSURIZADO DEVERÁ PASSAR POR:</p> <p>RADIADOR PARA DISSIPAR CALOR</p> <p>FILTRO COM DRENO</p> <p>DOSADOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PROTEGER OS COMPONENTES PNEUMÁTICOS.</p> <p>- DOIS RESERVATÓRIOS PARA TINTA EM AÇO INOX 304 COM 100 (CEM) LITROS CADA, COM CERTIFICAÇÃO NR-13, PRESSURIZADO, COM TODOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TAMPAS DOS TANQUES COM NO MÍNIMO 360 (TREZENTOS E MM DE DIÂMETRO, ESTAMPADAS EM CHAPA DE ¼" MONOBLOCO, FIXADA COM SEIS PRESILHAS E VEDAÇÃO EM BORRACHA VITON, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO COM PENEIRA ESTAMPADA EM AÇO, PÁS E PARAFUSOS EM MATERIAL INOX.</p> <p>- MISTURADORES HIDRÁULICOS INDIVIDUAIS COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE PARA CADA TANQUE DE TINTA, COM DE VELOCIDADE INDEPENDENTE QUE PERMITE PINTAR EM DUAS CORES.</p> <p>- FILTROS NO CIRCUITO DA TINTA PARA EVITAR SUJEIRAS NAS PISTOLAS.</p> <p>- RESERVATÓRIO PRESSURIZADO PARA SOLVENTE PARA LIMPEZA AUTOMÁTICA DOS ENCANAMENTOS, VÁLVULAS E PISTOLAS DO EQUIPAMENTO.</p> <p>- RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, PARA MICROESFERA DE VIDRO, COM CERTIFICAÇÃO NR-13, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 (OITENTA) QUILOS, PRESSURIZADO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TAMPAS DOS TANQUES COM UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 260 MM, ESTAMPADA A FRIO EM CHAPA DE AÇO COM ¼" DE ESPESSURA, FIXADA COM TRÊS PRESILHAS E VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO COM PENEIRA ESTAMPADA EM AÇO.</p> <p>- DUAS PISTOLAS ESPECIAIS GENUINAMENTE NACIONAL PARA PINTURA DE PAVIMENTOS, SISTEMA MECÂNICO, COM COMANDO SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO À DISTÂNCIA PELO AUTOMÁTICO INTERCALADOR OU MANUAL.</p> <p>- UMA PISTOLA MANUAL LONGA TRIPLO ESTÁGIO, PARA PINTURA DE GUIAS DE SARJETAS, LEGENDAS, PASSAGEM DE PEDESTRES, POSTES, MUROS, SETAS, LEGENDAS E DEMAIS SERVIÇOS MANUAIS, CORPO DA PISTOLA FABRICADA EM MATERIAL LEVE E TUBULAÇÃO EM INOX COM TRIPLO ESTÁGIO UM PARA AR, UM PARA LIMPEZA E UM PARA PULVERIZAR A TINTA, COM BICO PARA PINTURA EM RCC E TUNGSTÊNIO TEMPERADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. CABO LONGO MÍNIMO 550 MM DE PARA O OPERADOR TRABALHAR EM PÉ AUMENTANDO O RENDIMENTO E NÃO PREJUDICANDO A COLUNA DORSAL, CUJO PESO NÃO DEVERÁ EXCEDER A UM QUILO E DUZENTOS GRAMAS.</p> <p>- DOIS ESPALHADORES DE MICROESFERA DE VIDRO QUE RECEBAM O MATERIAL PRESSURIZADO E PULVERIZEM-NO COM PEQUENA PRESSÃO DE AR.</p> <p>- GUIA INDICADOR REGULÁVEL E ROLAMENTADO PARA ALINHAMENTO DE PINTURA.</p> <p>- DISPOSITIVOS ESPECIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DAS FAIXAS COM BORDOS NÍTIDOS E PERMITINDO A REGULAGEM PRECISA DA LARGURA DAS MESMAS.</p> <p>- 01 (UM) AUTOMÁTICO ELETRÔNICO COM 10 (DEZ) MEDIDAS FIXAS, SENDO QUE AS VARIÁVEIS DEVERÃO SER ILIMITADAS, PODENDO FAZER QUALQUER MEDIDA TANTO PINTADA QUANTO VAZIA, O MESMO DEVERÁ FAZER O ACUMULADO LINEAR DE PINTADAS.</p>					





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		- 01 (UM) ENCODER GERADOR DE PULSOS PARA AUTOMÁTICO ELETRÔNICO - AUTONOMIA DE TRABALHO: 3,50 KM OU 350 M2. - CAPACIDADE DE PINTURA DE ATÉ VINTE QUILOMETROS POR DIA. - VELOCIDADE DE TRABALHO DE ATÉ QUATRO QUILOMETROS POR HORA. - GARANTIA DE UM ANO, APÓS A ENTREGA TÉCNICA, CONTRA DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA. - CARRETA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA P/LICENCIAMENTO. FABRICADA EM TUBO RETANGULAR AÇO 1010 X 1020 MEDIDA DA PLATAFORMA APROXIMADAS: 4000 X 1920 X 700 MM SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO C/SISTEMA ANTITRAVAMENTO PARA MARCHA A RÉ MOLAS DE LÂMINA COM JUMELO, BATENTE DE BORRACHA E AMORTECEDOR. MÍNIMO RODA ARO 15`` MÍNIMO PNEU 15`` X 195/60 EIXO ROLAMENTADO COM DISCO TIPO AUTOMOTIVO PLATAFORMA BASCULANTE INDEPENDENTE DO CHASSI, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA SUBIR E BAIXAR. SISTEMA DE ENGATE DE BOLA C/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE SEGURANÇA CORRENTE E CADEADO PARA ATRELAMENTO AO VEÍCULO CONFORME NORMAS CONTRAN PINTURA EM TODA A CARRETA 3ª RODA PARA APOIO DE ESTACIONAMENTO E MANOBRAS APOIO DIANTEIRO (STOP) C/ REGULAGEM P/ EQUILIBRAR O CENTRO DA MÁQUINA QUANDO VAZIA OU CARREGADA. RAMPAS BASCULANTES P/ACESSO DA MÁQUINA GRAMPOS REGULÁVEIS DE ATRELAMENTO DA MÁQUINA À CARRETA SISTEMA ELÉTRICO DE SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR 12 V DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR CONFORME NORMAS DO DENATRAN (RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR) - CONJUNTO APLICADOR PARA FAZER PINTURA MANUAL DE ZEBRADOS, PASSAGEM DE PEDESTRES, ETC. CONTEUDO: 03 (TRÊS) RODAS, 02 (DUAS) PISTOLAS MECÂNICAS E 10 (DEZ) METROS DE MANGUEIRA DUPLA PARA AR E TINTA. - MARTELETE PNEUMÁTICO P/ IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES DOTADO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, CONFORME SEGUE: CAPACIDADE DE 12 KG OU MAIS, COM RETENTOR DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO DOS PONTEIROS. CABO ANATÔMICO E GATILHO INTERNO DE ACIONAMENTO, CARÇAÇA EM AÇO: DOIS PONTEIROS SEXTAVADOS DE 7/8" COM PONTAS APROPRIADAS PARA INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES. QUINZE METROS DE MANGUEIRA 3/4" ALTA PRESSÃO EM DOIS LANCES: UM DE CINCO E OUTRO DE DEZ METROS COM BIPARTIDAS. LUBRIFICADOR EM CARÇAÇA EM AÇO PARA FUNCIONAMENTO EM MEIO DE LINHA COM SAÍDAS PARA ENGATE RÁPIDO MACHO E FÊMEA ROSCA 3/4". - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO PRODUTO: GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, APÓS A ENTREGA TÉCNICA, CONTRA DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE QUALQUER COMPONENTE QUE SE APRESENTE DEFEITUOSO OU INADEQUADO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU REPARADO SEM QUALQUER O ADQUIRENTE.					
						<b>TOTAL</b>	<b>507.000,00</b>

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2/2020.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 2/2020.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2/2020.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

---

Prefeito(a)

---

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
RONDONÓPOLIS**

**EDITAL Nº 002/2020/ CMDCA/ROO**

Dispõe sobre o cancelamento do Chamamento Público de seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS/MT-CDMCA**, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução SDH nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011, Resolução CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, cumprindo a Notificação Recomendatória n. 001/2020, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 4ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis, torna público o **cancelamento do Edital de chamamento público nº 01/2020/CMDCA** para seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis/MT, publicado no DIORONDON-e nº 4.624, de 28 de janeiro de 2020, e tinha por objeto a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil - OSC, registradas neste Conselho de Direitos, para execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2020.

**FRANCYSLENE PEREIRA NEVES**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**PORTARIA N.º 2.348, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação dos servidores lotados no IMPRO para exercer a função fiscal de execução de contratos e dá outras providências.

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores lotados no IMPRO para desempenhar a função de fiscal de execução dos contratos abaixo descritos, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei n.º 8.666/1993:

I – Contrato em que o fiscal será o servidor **JANSSEN NASCIMENTO FARIAS**

<b>EMPRESA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Contrato n.º</b>
C.S.M COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Compra de Combustível	01/2020

II – Contratos em que o fiscal será o servidor **WELLINGTON DE MOURA PORTELA**

<b>EMPRESA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Contrato n.º</b>
I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI LTDA	Prestação de Serviço de Cálculo Atuarial	02/2020
SOCIEDADE IMPRESSOA SOUZA LTDA (A TRIBUNA)	Fornecimento de Jornal com circulação diária local	03/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação de cada contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 17 de fevereiro de 2020.

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**ATA Nº 82/2020 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO  
EM 2020**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes: Rozalina Carvalho Gomes Ruiz, Loamir Cardoso da Silva, Deusdete Pereira da Silva, Elza Francisca Marques Fernandes e Juvenal Paiva da Silva e também o Diretor Executivo do IMPRO, Roberto Carlos Correa de Carvalho, a Gerente de Finanças e Investimentos, Lucinete Rodrigues de Oliveira e Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração, representando o IMPRO e secretariando a reunião, para análise e deliberação das seguintes pautas: 1. Análise do relatório de investimentos do 4º trimestre de 2019; 2. Comunicados do Instituto. Registro a justificativa do conselheiro Rinaldo Cardoso Meira, o qual não pode estar presente, mas manifesta seu sentimento de se sentir representado pelos presentes. A Presidente do Conselho, Rozalina, deu boas vindas a todos os presentes, agradeceu a presença e questiona se todos receberam e verificaram o relatório de investimento do último trimestre de 2019, que mesmo não tendo atingido a meta atuarial do ano de 2019, o IMPRO veiculou matéria com os números positivos da carteira de investimentos, o que nos deixa em segurança para a vida financeira saudável do IMPRO para as futuras aposentadorias. O Conselheiro Deusdete questiona sobre o cálculo atuarial do IMPRO, Roberto lembra que em novembro fizemos a entrega do relatório do Cálculo Atuarial no dia vinte e dois, bem como prestação de contas do IMPRO no dia dezoito de dezembro e sobre a alíquota de contribuição para o ano de 2020 a mesma será definida pela Prefeitura Municipal que está providenciando um cálculo atuarial de 2020 para a análise e decisão da alíquota. A Gerente Lucinete foi questionada pela conselheira Loamir sobre as assembleias dos fundos de investimentos que estão com déficit, a mesma informa que nesse mês de fevereiro, especificamente no dia cinco, participou de uma assembleia do FMD Sculptor onde ficou definido que será apresentado o plano de liquidação em uma próxima reunião, pois as pautas foram prejudicadas devido as taxas de administração e gestão apresentadas aos cotistas estarem elevadas. Passamos à análise do relatório de investimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro, sendo que em outubro o saldo apresentado foi de R\$ 245.086.812,94 (duzentos e quarenta e cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), novembro: R\$ 246.025.366,58 (duzentos e quarenta e seis milhões, vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e no mês de dezembro apresentou uma evolução no saldo para R\$ 249.250.230,28 (duzentos e quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos). A evolução do patrimônio líquido nos últimos doze meses de 2019 foi de sete e quarenta e um por cento (7,41%). A Gerente Lucinete solicita para incluir na pauta a taxa de administração para 2020, a qual está com um fundo de reserva da economia feita com a contenção das despesas desde o ano de 2016 quando foi feita uma portaria para corte de gastos. A taxa de administração de dois por cento (2%) calculada sobre o folha bruta da prefeitura é de R\$ 4.367.521,75 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.639, de 18 de fevereiro de 2020, terça-feira.**

quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). O fundo de reserva é de R\$ 671.450,31 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), sendo que R\$ 10.456,90 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) é a correção de juros do fundo de reserva de 2019 para deliberar neste conselho que este valor seja acrescido à taxa de administração para ser utilizado no exercício de 2020 em melhorias para o atendimento aos segurados do IMPRO. Rozalina solicita para registrarmos o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho para 2020, ficando assim definido: 19/05/2020 análise do relatório do primeiro trimestre; 18/08/2020 análise do relatório do segundo trimestre; 20/10/2020 análise do relatório do terceiro trimestre; 27/10/2020 aprovação da política anual de investimentos para 2021. Rozalina solicita ainda para comunicar à empresa de Consultoria financeira do IMPRO, Sete Capital que o Senhor Kleysler Willon da Silva não é mais o Conselheiro representante do poder Executivo e está compondo o Conselho no relatório de investimentos de dezembro de 2019 e registramos a ausência do Senhor Jonas Pereira Rodrigues representante do poder Executivo. Diante disso o Conselho Curador delibera a aprovação da carteira de investimentos do IMPRO referente ao quarto trimestre de 2019. Sem mais para o momento, eu, Rozimar A. da Cunha, secretariei e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros e presentes.

Rozimar Auxiliadora da Cunha

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz

Loamir Cardoso da Silva

Deusdete Pereira da Silva

Elza Francisca Marques Fernandes

Juvenal Paiva da Silva

Roberto Carlos Correa de Carvalho  
Diretor Executivo do IMPRO

Lucinete Rodrigues de Oliveira  
Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**PORTARIA N.º 018/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Atribui e delega competências e poderes em caso de Ausência da Diretora Geral e da Outras Providências,*

**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Diretora Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Com finalidade de permitir o correto desenvolvimento das atividades da Autarquia em eventuais ausências da Diretora Geral TEREZINHA SILVA DE SOUZA, fica constituído como substituto imediato, e respondendo pelo cargo o Diretor Técnico HERMES ÁVILA DE CASTRO, podendo o mesmo assinar todos os documentos necessários e inerentes ao cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 18/02/2020 e encerrada no dia 29/02/2020, quando esta portaria perderá sua eficácia independentemente de qualquer revogatório.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 18 de fevereiro de 2020.

**Terezinha Silva de Souza**  
Diretora Geral

**Antonieta Garcete de Almeida**  
Diretora Administrativa e Financeira

Registrado nesta Autarquia e Publicada  
No diário Oficial do Município,  
Afixada no lugar de costume,  
Na data supra

---

**EM BRANCO**